

Estudo Técnico Preliminar 4/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.013716/2020-61

2. Descrição da necessidade

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS DIRPP:

A DIRPP por meio da COAITEC efetua constantes pesquisas de demanda nos sistemas estaduais e distrital, identificando a recente necessidade de CAMIONETES para transporte de presos, de menor porte que o furgão, item comumente doado pelo DEPEN. O objetivo é aparelhar um maior número de unidades com um veículo mais versátil.

Considerando o papel do Departamento Penitenciário Nacional como órgão fomentador do aprimoramento de instalações prisionais, ao mesmo tempo que norteia os Estados e o Distrito Federal nas questões relacionadas ao Sistema Penitenciário Nacional;

Considerando a Lei Complementar nº 79, que em seu Artigo 3º, inciso IV, prevê a aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais com recursos do Fundo Penitenciário Nacional;

Considerando que o transporte de pessoas privadas de liberdade é uma atividade crítica, e que a construção e adaptação desses veículos desenvolvidas sem expertise e orientação técnica compromete os preceitos de segurança e legislação aplicada;

Considerando a instituição do repasse "fundo a fundo", materializado em dezembro de 2016, e futuros repasses previstos em Lei, bem como as dificuldades encontradas pelos Estados e Distrito Federal para realizar licitações próprias, com os mesmos resultados de qualidade e preço obtidos em escala nacional;

Considerando que este Depen/MJSP vem, desde 2011, desenvolvendo veículos para transporte de presos, sempre realizando doações periódicas e disponibilizando atas de registro de preços para o usufruto de todos os Estados e Distrito Federal;

Considerando a necessidade de renovação constante da frota brasileira devido ao uso extremo destes veículos e a demanda crescente em face do aumento da população carcerária, audiências de custódia, bem como a construção de novos estabelecimentos prisionais, o que vem aumentando a necessidade de veículos para transporte de presos;

Considerando o histórico de doações de veículos tipo furgão para transporte de presos pelo DEPEN, identificou-se a necessidade de consulta aos estados e ao DF sobre aquisição de um veículo para transporte de menor porte, com menor capacidade, maior agilidade e dirigibilidade. A camionete adaptada para o transporte de 4 presos, objeto da consulta, obteve uma grande demanda e visa atender presídios com menor número de presos;

Considerando que as atividades correlatas, como escolta, atividades de inteligência, corregedoria e ouvidoria dos sistemas penitenciários dos Estados e DF executam importantes ações para aprimoramento, correção, desenvolvimento e melhoramento do ambiente prisional e, para tanto, são necessários veículos adequados e seguros para deslocamentos dos seus integrantes;

Foi realizada pesquisa de demanda, por meio do Ofício-Circular n.º 4/2018/GABDEPEN/DEPEN-MJ (6063604), cujas respostas e análise estão consignadas no processo 08016.017919/2017-21. De posse das informações das Unidades Federativas, foi confeccionada a Nota Técnica n.º 78/2018/COATC/CGMO/DIRPP/DEPEN/MJ (6513816), nota esta que traz o RELATÓRIO DE DEMANDA DE APARELHAMENTO ESTADUAL PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE REVISTA.

A demanda de veículos táticos é constante. Basta ver o percentual de aplicação dos recursos fundo a fundo em veículos desta natureza durante os repasses 2016, 2017 e 2018. É seguro dizer que do recurso investido em veículos, as caminhonetes alcançaram 30% de aplicação em carros para acompanhamento de outros veículos que transportam presos, para grupos de intervenção, inteligência e até mesmo para transporte de cães.

A licitação deste tipo de veículo realizada individualmente por cada Estado não possibilita um aproveitamento de economia de escala. Acreditamos, baseados em todas as aquisições anteriores, que o preço final de uma licitação promovida pelo Depen possa levar a uma economia mínima de 30% (trinta por cento).

Outro fator que se deve levar em consideração é que na impossibilidade de licitar, alguns Estados realizam adesões a licitações com veículos voltados ao uso policial, que contém elementos não essenciais ao cotidiano penitenciário e não são adaptados adequadamente para o transporte de presos.

Mais uma vez o escopo da aquisição não é somente propiciar às Unidades Federativas condições para que o transporte dos presos se dê de modo seguro aos servidores, à população e aos apenados. Pretende-se ainda contribuir para a preservação da integridade física e mental dos apenados, em observância aos preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e ao princípio da dignidade da pessoa humana.

A opção pelo Registro de Preços se deu, dentre outros motivos, em razão da possibilidade dos Estados e do Distrito Federal incrementarem o quantitativo, conforme a disponibilidade orçamentária, pois a demanda das unidades da federação vem se mostrando, ao longo dos anos, superior ao atual orçamento deste Departamento. A aquisição em apreço é de interesse dos órgãos de administração penitenciária no país, os quais poderão se beneficiar com preços vantajosos, decorrentes da economia de compra em escala pelo Governo Federal.

Outro aspecto relevante diz respeito à expertise do Depen/MJSP na aquisição desses itens, pautada pela busca da qualidade, racionalidade, eficiência e padronização da frota no âmbito nacional.

Geralmente o agrupamento da aquisição em item único (chassi do veículo + implementação dos ambientes cela) decorre, dentre outros motivos, da complexidade e do nível de customização inerentes ao veículo adquirido, sendo temerária sua divisão em itens, principalmente no que tange à garantia do veículo e a integridade física dos ocupantes. É incontestável a economia de escala oriunda da aquisição agrupada, sendo esta devidamente comprovada pelas aquisições anteriores. Os fabricantes de veículos possuem cobertura nacional, não justificando uma divisão consubstanciada em critérios geográficos.

Diante do exposto, optou-se pelo sistema de registro de preços (SRP), em conformidade com o Artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em especial os incisos II e III, no que diz respeito a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para atendimento a mais de um órgão ou entidade, atendendo a programa de governo.

Sabemos que o pregão eletrônico com registro de preços permitirá, ainda, a adesão por quaisquer interessados da administração pública prisional ou órgãos de segurança pública que desejarem adquirir o mesmo produto com preço extremamente competitivo, graças à economia de escala obtida pelos quantitativos definidos por este Depen/MJSP, fazendo deste mais um motivador para a adoção do SRP.

Os veículos de transporte de presos, de mulheres e os voltados a Corregedorias e Ouvidorias serão adquiridos pelo Departamento Penitenciário Nacional e serão repassados mediante DOAÇÃO aos Estados e ao Distrito Federal. Cumpre informar que a entrega dos veículos se dará mediante assinatura de termo de doação, assinados previamente à entrega dos materiais, consignando desta forma a execução deste programa federal. O tombamento dos bens repassados desta forma será realizado no patrimônio do donatário, conforme artigo 15º do Decreto nº 99.658/90.

Serão utilizados recursos do Fundo Penitenciário Nacional em conformidade com o disposto no Art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar nº 79/1994, que elenca taxativamente as possibilidades de aplicação dos recursos do FUNPEN.

Notadamente, os processos que englobam um significativo número de veículos atraem mais licitantes, aumentando assim a possibilidade de melhores preços para administração, fato que gerou a aglutinação das demandas por veículos tipo sedan para a DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA, CORREGEDORIA, OUVIDORIA e para a Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos.

OUVIDORIA

As Ouvidorias Públicas destacam-se como instância de promoção e defesa de direitos, e local de escuta dos cidadãos. Identifica-se no se no Artigo 37, § 3o, inciso I, o *locus* das ouvidorias públicas no Brasil. De acordo com

esse dispositivo, a lei disciplinará as formas de participação do cidadão na administração pública direta e indireta, regulando especialmente as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral (MENEZES, 2015), o que após foi regulamentado pela **LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública**. Portanto, as Ouvidorias são instrumentos para que a concretização dos preceitos constitucionais, que regem a administração pública, se tornem, na prática, eixos norteadores da prestação de serviços públicos, e ainda à indução da mudança, reparação do dano, acesso à administração e promoção da democracia (CARDOSO, 2010).

No âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a participação e o controle social figuram tanto como princípio, quanto como diretriz da Política; e as Ouvidorias são incluídas na governança do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos do que trata o art. 34, que as incluem no *hall* de instâncias responsáveis pelo acompanhamento da atividade policial (BRASIL, 2018).

Nesse sentido, é possível perceber os desafios da Ouvidoria Nacional de Serviços Penais, órgão do Departamento Penitenciário Nacional, abrangido pelo SUSP, cujo escopo de atribuições são voltados para as práticas de governança, e de forma mais abrangente ao amparo aos direitos das pessoas que se encontram em privação de liberdade, seus familiares e os egressos do sistema prisional, a acolhida e o registro de manifestações e denúncias, o fortalecimento do controle e da participação social nos serviços penais e, ainda, o monitoramento dos estabelecimentos penais do país, por meio de inspeções prisionais (MJSP, 2018).

Para tanto, a PORTARIA Nº 199, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, que aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, dispõe que compete a Ouvidoria Nacional de Serviços Penais:

IV - fomentar e apoiar a implantação e o funcionamento de ouvidorias externas e independentes de administração da execução penal nas unidades da federação;

Assim, a aquisição de veículos ora pleiteada atende a necessidade de instrumentalizar as Ouvidorias que atendem os usuários dos serviços penais, de forma que possam atuar na defesa de direitos, na inspeção dos estabelecimentos, nas diligências decorrentes das manifestações de Ouvidoria, bem como nas demais ações de controle e participação social na Execução Penal em seus territórios.

É necessário que ressaltar que, segundo a Controladoria-Geral da União (2019), os processos de implementação de políticas de saúde, educação e trabalho no sistema prisional padecem de maior participação das ouvidorias, de forma que possam ser fortalecidas as estruturas de governança e os processos de articulação e coordenação da política penitenciária.

O órgão de controle avaliou a participação social nas políticas públicas, por meio da análise do grau de influência exercido pelas Ouvidorias pelos Conselhos Penitenciários e da Comunidade nas ações implementadas pelas Secretarias estaduais avaliadas, concluindo pela ausência de influência das manifestações de ouvidoria na gestão das políticas públicas.

Assim, é essencial a aquisição em tela para subsidiar condições de atuação das Ouvidorias que atuam nos serviços penais, de forma que possam executar suas atribuições junto aos estabelecimentos prisionais, aos órgãos de participação e controle social, e ainda os órgãos de políticas públicas que atendem os respectivos usuários.

Pontuamos por fim, que a aquisição está relacionada à Política de Participação e Controle social, com foco nos serviços penais, em âmbito nacional.

CORREGEDORIA

Primeiramente, cabe apontar que com o advento do Decreto Federal nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, o art. 54 – Anexo II “a” – deslocou-se a Corregedoria-Geral do DEPEN para o Gabinete da Direção-Geral do DEPEN, sendo certo que anteriormente essa seccional encontrava-se com atuação adstrita somente ao âmbito da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal. Posteriormente, revogado o referido ato normativo pelo Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, e sobrevindo o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018 e o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a posição da Corregedoria-Geral dentro da estrutura regimental do DEPEN permaneceu inalterada. Estas alterações deram azo também à reformulação de competências da CORDEPEN, de modo que com a Portaria nº 5, de 4 de janeiro de 2018, que aprovou o Regimento Interno do DEPEN, a Corregedoria-Geral do DEPEN torna-se protagonista na política de fortalecimento das corregedorias dos sistemas penitenciários estaduais e do Distrito Federal, competência ratificada pelo atual Regimento Interno do DEPEN, estabelecido pela Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública.

Deste modo, a Corregedoria-Geral do DEPEN ascendeu ao patamar da política de correção do Poder Executivo Federal, deflagrada pelo Decreto nº 5.480/2005, passando então a ser incumbência do Corregedor-Geral, dentre outras, "determinar a instauração de procedimentos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para a apuração de irregularidades" (inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 5.480/2005), bem como "apoiar e incentivar a implantação e o funcionamento de corregedorias nos sistemas penitenciários nas unidades da federação" (inciso V do artigo 65 do Regimento Interno do DEPEN).

Tais competências foram reforçadas com a entrada em vigor da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), destacando-se o papel dos órgãos correcionais como responsáveis pelo controle interno das atividades e pela propositura de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social, consoante o disposto no artigo 33 do referido normativo:

Art. 33. Aos órgãos de correção, dotados de autonomia no exercício de suas competências, caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional, por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social.

No que tange a incumbência de apoiar e incentivar a implantação e o funcionamento de corregedorias nos sistemas penitenciários nas unidades da federação cabe esclarecer que a Corregedoria-Geral, desde 2015, está empenhando-se para o fomento da política de fortalecimento das corregedorias do Sistema Penitenciário dos Estados e do Distrito Federal, engendrando esforços junto aos Estados com fins de fortalecer política de correção do sistema prisional do país.

A política de fortalecimento de corregedorias foi iniciada em outubro de 2015 quando foi realizada uma reunião de corregedores de diversas regiões do país, na qual representantes de 22 Estados apresentaram, sucintamente, a situação do sistema de correção da respectiva Unidade Federativa, além de preencher ficha de cadastro para futuros contatos. Durante o encontro, foi proporcionada a oportunidade de conhecer os diversos desafios que são impostos à administração penitenciária, de acordo com a realidade de cada unidade da federação. A partir daí, iniciaram-se as tratativas para o aprimoramento das políticas de controle interno no sistema penitenciário, tendo como meta uma matriz nacional para enfrentamento dos problemas.

Dando seguimento, no ano de 2016, foi promovido um workshop entre os dias 21 a 25 de novembro, com a presença de representantes de todos os Estados e do Distrito Federal e de integrante da CGU. O evento teve como objetivo traçar parâmetros mínimos para a instituição de órgãos correcionais, implementar ações, modelos de estrutura, consolidação e fortalecimento dos já existentes, bem como exposição de experiências profissionais, debate de temas afins, releitura das legislações estaduais em contraposição e pontos comuns com legislação federal, além da criação do "Fórum de Corregedores do Sistema Penitenciário Nacional".

Em 2017, em reunião realizada em Belo Horizonte, quando foi discutido pontualmente os seguintes temas: Proposta de estrutura normativa para constituição de órgão especializado, estabelecendo competências, atribuições, autonomia e prerrogativas das corregedorias, dos gestores e dos membros integrantes das comissões processantes; instrumentos de flexibilização do poder punitivo (TAC) e condições estruturais adequadas ao exercício das atribuições.

Neste sentido, na reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), realizada na data de 24 de maio de 2018, foi explanado a importância da política de fortalecimento das corregedorias do Sistema Penitenciário. Na oportunidade, foi informado a realização do III Encontro Nacional das Corregedorias dos Sistemas Penitenciários.

O referido encontro foi realizado em Florianópolis/SC, no período de 26 a 29 de junho do ano em curso, tendo como finalidade a apresentação dos parâmetros legais que subsidiam a atuação da corregedoria no sistema prisional dos estados, bem como a promoção de debates, proposições e diretrizes necessárias à construção e fortalecimento das corregedorias estaduais no âmbito penitenciário, apresentando os seguintes estruturantes básicos:

1. Estrutura normativa de trabalho;
2. Pessoal (Qualificação, Valorização, Garantias);
3. Sistema de Informação; e
4. Estrutura Física e Logística.

O evento promoveu a aproximação institucional dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e o Distrito Federal, com representantes de seus órgãos, constituindo espaço profícuo para troca de experiências, compartilhamento de informações, entendimentos em relação aos assuntos correccionais, apresentação de dificuldades e propostas de solução destinadas ao fortalecimento e aperfeiçoamentos da política de corregedoria do sistema penitenciário nacional. Na oportunidade, além da abordagem acerca dos parâmetros legais, ocorreu a promoção dos debates, proposições e diretrizes necessárias a construção e fortalecimento das corregedorias estaduais no âmbito penitenciário.

No término da realização do III Encontro Nacional das Corregedorias dos Sistemas Penitenciários foram apresentadas as principais dificuldades enfrentadas pelas Corregedorias Estaduais na busca da construção de uma corregedoria especializada, autônoma e independente, conforme disposto abaixo:

1. ausência de legislação específica quanto as atribuições das corregedorias estaduais e regulamento próprio para os servidores que atuam no âmbito penitenciário;
2. déficit e falta de valorização para os servidores que atuam na corregedoria;
3. necessidade de capacitação permanente;
4. estrutura física e logística para realização das atividades da corregedoria;
5. importância de incentivos e garantias para os servidores que atuam na corregedoria;
6. necessidade de criação de mecanismos de "blindagem" para os servidores da corregedoria, após o desligamento do setor.

O IV Encontro Nacional das Corregedorias dos Sistemas Penitenciários estava previsto para o período de 13 a 17 de abril de 2020, de maneira a eleger como temática central "Os desafios correccionais frente às novas regulamentações do abuso de autoridade e das polícias penais", consoante processo SEI nº 08016.023207/2019-11. Todavia, considerando o advento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em virtude da Pandemia do novo Coronavírus (causador da doença intitulada "COVID-19"), bem como ponderando as recomendações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o evento em questão foi suspenso, pretendendo-se que seja realizado assim que houver condições adequadas de segurança sanitária.

Outrossim, cumpre acrescentar que o fortalecimento das corregedorias encontra-se presente nas sugestões de projetos/ planos apresentados pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, a saber:

Projeto Serpico que objetiva:

melhorar e padronizar os órgãos de controle interno e corregedorias nos órgãos policiais para identificação de desvios e corrupção; habilitar os órgãos para realizar sindicâncias patrimoniais e acessar informações de operações financeiras atípicas; garantir a independência dos órgãos policiais de controle; instituir mecanismo que permita ao MJSP exercer competência estabelecida no § 1º do art 8º do Decreto nº 9.489, em relação aos órgãos de correição dos integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

Órgãos envolvidos: SENASP; SOI; DEPEN; DRCI/SNJ; COAF; Assessoria Especial de Assuntos Legislativos e CONJUR.

Órgão externo interessado: CGU, Exército (PMs).

Responsável principal: Assessor Especial Victor Leão.

Considerando o projeto supracitado, tendo como um de seus objetivos "estimular a uniformização de estruturas, procedimentos e entendimentos nas corregedorias dos órgãos integrantes", a Corregedoria-Geral do DEPEN prestou apoio logístico, concessão de diárias e passagens para os Corregedores do Sistema Penitenciário dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e o Distrito Federal a fim de participarem da Reunião Técnica realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2019, conforme processos SEI nº 08001.001277/2019-70 e 08016.010443/2019-60.

Nesta perspectiva, mister mencionar o Guia de Boas Práticas para as unidades de correição dos órgãos operacionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP (10975425), aprovado pela Portaria Ministerial nº 70, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 33, de 17 de fevereiro de 2020, seção 1, página 26 (11024404), consubstanciando um dos produtos do projeto acima mencionado. O Guia de Boas práticas estabelece atributos mínimos de estrutura, recursos humanos e rotinas de processos que uma unidade de corregedoria dos órgãos do SUSP deve possuir, com o fito de possibilitar a autoridade e independência necessárias ao exercício do poder disciplinar.

Por oportuno, cabe mencionar que o documento "Orientações para implantação de Unidades de Corregedorias nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal", elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) aponta a unidade de correição como parte essencial do processo de apuração de irregularidades, elencando os benefícios para o serviço público, citando como exemplo:

- a) centralização da atribuição correcional e das informações disciplinares em uma unidade especializada, facilitando o assessoramento à direção em matéria correcional e a comunicação com os órgãos de controle;
- b) especialização de servidores com perfil para atuar em matéria correcional, sem necessidade de seu deslocamento da área fim e possível comprometimento da atividade precípua dos órgãos e entidades;
- c) realização do juízo de admissibilidade por pessoal qualificado, evitando-se que sejam instaurados processos disciplinares indevidamente;
- d) aperfeiçoamento na condução dos processos disciplinares evitando-se anulações e avocações da Controladoria-Geral da União e reduzindo a quantidade de processos judiciais de reintegração de servidores;
- e) otimização da atividade correcional (trabalho de melhor qualidade em menos tempo), permitindo aos órgãos e entidades se concentrarem de forma mais eficiente em suas áreas fins; e
- f) aumento da credibilidade dos órgão e entidades frente aos servidores, aos outros órgãos da Administração Pública e à sociedade em geral.

Destarte, as corregedorias, apesar de serem associadas apenas ao seu caráter punitivo, desempenham um papel bem mais abrangente e estratégico. É fato que os órgãos correccionais desempenham um papel repressivo, mas não se pode deixar de evidenciar o caráter preventivo de sua atividade e a sua contribuição para identificação, prevenção e apuração de desvios de corrupção, bem como para a satisfação do interesse da coletividade mediante a criação de políticas adequadas para melhoria do serviço público.

Os procedimentos disciplinares revelam não somente a prática de falta disciplinar, mas também deficiências na gestão e dos aspectos a ela relacionados. Verifica-se que os procedimentos, sejam findos e os em curso, constata falhas na execução dos encargos administrativos e conseqüentemente infringências aos normativos.

Nesse sentido, as competências da Corregedoria-Geral do DEPEN ultrapassam a circunscrição do procedimento disciplinar, contribuindo para o conhecimento das particularidades das unidades subordinadas ao Diretor-Geral do DEPEN, mediante análise das ocorrências e da fiscalização das atividades funcionais, bem como coopera para o aperfeiçoamento desses misteres e formula subsídios para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas desenvolvidas no órgão.

Destarte, a demanda de veículos para as Corregedorias do Sistema Penitenciário (Estaduais, DF e DEPEN) contribuirá para implementação do Estruturante "Estrutura Física e Logística", refletindo no desempenho das atividades do setor.

Salienta-se, por fim, que a atuação da Corregedoria-Geral do DEPEN na Política de Fortalecimento das Corregedorias Penitenciárias Estaduais está relacionada à Política de Fortalecimento do Sistema Penitenciário, conforme a Carteira de Políticas Públicas (11884074), consignada no processo SEI nº 08016.011117/2020-11. Ademais, a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP.

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

A Diretoria de Inteligência Penitenciária (DIPEN) foi criada como órgão central de inteligência penitenciária e com o objetivo de permitir o melhor aproveitamento do conhecimento gerado, com o fito de otimizar o processo decisório.

Desde sua criação (2019), verificou-se a necessidade de fortalecer as "Agências de Inteligência Penitenciárias" nos estados como prerequisite para alcançar os fins almejados pelo Ministério da Justiça.

Atualmente, a competência da DIPEN está definida no Decreto 9662/2019, onde se destaca:

Art. 36. À Diretoria de Inteligência Penitenciária compete:

III - planejar, coordenar, integrar, orientar e supervisionar, como agência central, a inteligência penitenciária em âmbito nacional;

VIII - desenvolver, acompanhar, avaliar e apoiar projetos relacionados com a atividade de inteligência penitenciária;

XI - acompanhar as atividades operacionais demandadas pela Diretoria e executadas por outros órgãos do Ministério e por unidades federativas que envolvam a aplicação de instrumentos e mecanismos de inteligência; e

XII - fomentar a integração e a cooperação entre os órgãos de inteligência penitenciária das unidades federativas, em articulação com os órgãos integrantes do sistema de inteligência, em âmbito nacional e internacional.

A atuação das atividades de inteligência penitenciária ocorre mediante operações de inteligência e contrainteligência, nos termos da DNIPEN. Estas operações visam obtenção de dados ou a neutralização de ações contra bens públicos ou agentes públicos.

O objetivo específico da doação e veículos é fornecer meios para atuação padronizada dos setores de inteligência penitenciária nos estados, permitindo a otimização da produção de conhecimento e o compartilhamento de informações em tempo hábil para a tomada de decisões.

Indiretamente, pretende-se que a doação incentive a formalização das Agências de Inteligência Penitenciária nos estados e a capacitação dos agentes de inteligência (que são requisitos intrínsecos para doação), bem como, o desenvolvimento das atividades operacionais e a cooperação entre as unidades federativas.

Ressalta-se que a doação de veículos aos setores de inteligência penitenciária dos estados estão ligados à competência da DIPEN e aos fins do Departamento Penitenciário Nacional.

MISSÃO

Induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática.

VISÃO

Ser reconhecido como órgão fomentador da correta Execução Penal e da plena garantia dos direitos fundamentais de todos os seres humanos envolvidos no fenômeno criminoso.

VALORES

- Ética e transparência
- Profissionalismo
- Lealdade
- Excelência e protagonismo
- Diálogo com a sociedade

(Fonte: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/missao-visao-e-valores-1>. Acesso em: 23/07/2020)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPEN	GILBERTO CARDOSO DA SILVA, Chefe da Divisão de Doutrina de Inteligência Prisional
COAITEC	MARCEL MOTTA VIEIRA
DIRPP	SANDRO ABEL DE SOUSA BARRADAS
OUIDORIA DEPEN	CINTIA RANGEL ASSUMPCAO,
DIAMGE	Ana Livia Fontes da Silva Chefe da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos - Substituto(a),
CORDEPEN	MARLENE INES DA ROSA, Corregedor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional - Substituto(a)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens solicitados possuem diversos acessórios que exigem investimento e personalização, que são feitas pelas adaptadoras contratadas pelas licitantes. Grupos com poucas unidades não são economicamente viáveis para que uma empresa de pequeno porte possa implementar todas as exigências do Depen.

Diante da complexidade dos objetos, que requerem grande parcela de adaptação, que interfere diretamente na qualidade do produto final, a especialização da empresa e experiência é fundamental para obtenção de um bom produto final.

Por isto, é necessário critérios técnicos de habilitação adequados, respeitando a legislação, mas que de fato selecione um fornecedor tecnicamente habilitado (ADAPTADORA)

Diante da realidade do mercado, o DEPEN impõe a aprovação do PROTÓTIPO, visando obter o fiel cumprimento das especificações contidas no Edital e anexos.

CORREGEDORIA:

O bem a ser adquirido é: veículo tipo Sedan 1.6 ou 1.3 turbo, conforme planejamento inicial consolidado no desenho anexo (12272977), para uso exclusivo das Corregedorias do Sistema Penitenciário (Estaduais, DF e DEPEN) que desempenhem funções correccionais e/ou disciplinares no âmbito do Sistema Penitenciário.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de demanda identifica as necessidades dos estados e aglutina, de forma a gerar ganho de escala e menores valores de aquisição, como já foi citado anteriormente. Sobre as opções de atendimento da demanda listada pelas UF's, resta a aquisição e posterior doação. Não há que se falar em locação, tendo em vista a natureza do objeto e da gestão de contrato nacional pelo DEPEN, que ficaria inviável.

Quanto à aquisição de veículos para as DEFENSORIAS, CORREGEDORIAS, ATENDIMENTO À MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE E INTELIGÊNCIA, buscou-se um carro com baixo custo de manutenção, o que fez a desistência de escolha por SUV's, tendo em vista altos custos com revisão, manutenção e pneus.

Optou-se também por descartar veículos 1.0, pois é notório que sua durabilidade é menor quando exaustivamente utilizado. Desta forma optou-se por SEDAN's Médios, entre 1.6 a 1.3 (turbo), o que atende todas as montadoras presentes no mercado nacional.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de veículos adaptados para atender demanda dos sistemas penais estaduais e distrital.

A camionete, especificamente, tem como objetivo aparelhar unidades penais menores, com também menor demanda de escoltas e de volume de presos a serem transportados.

Além disto, este veículo pode ser aplicado em outras atividades, pois é menor que o furgão, o que facilita seu tráfego em cidades pequenas.

Os veículos tipo sedan visam atender demanda antiga de transporte de mulheres grávidas com restrição de liberdade, por isto vem acompanhada de bebe conforto para transporte de recém nascidos.

Demais sedan's tem como objetivo aparelhar as CORREGEDORIAS, OUVIDORIAS E NÚCLEOS DE INTELIGÊNCIAS ligados ao sistema penal dos estados e DF

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segue a estimativa da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA
1	CAMIONETE ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PRESOS COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL	326747	Un	630	27
2	SEDAN MÉDIO NÃO OSTENSIVO COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL COM CARACTERIZAÇÃO [08016.014380/2018-30 - Informação 30 (11023753) com Segregação de Habitáculo Sedan Transporte (12583356)	467707	Un	99	5
3	SEDAN MÉDIO NÃO OSTENSIVO COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL COM CARACTERIZAÇÃO (30 corredeorias 08016.003811/2020-57; 49 DIPEN 08016.004384/2020-24; 30 unid ouvidoria 08016.003380/2020-29) SEM Segregação de Habitáculo Sedan Transporte (12583356)	467707	Un	109	5
4	CADEIRA COM BEBÊ CONFORTO PARA TRANSPORTE DE RECÉM NASCIDO COM BASE de 0 anos a 13kg - SISTEMA ISOFIX	404995	Un	99	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Segue a estimativa da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAMIONETE ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PRESOS COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL	326747	Un	630	R\$ 190.000,00	R\$ 119.700.000,00
2	SEDAN MÉDIO NÃO OSTENSIVO COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL COM CARACTERIZAÇÃO [08016.014380/2018-30 - Informação 30 (11023753) com Segregação de Habitáculo Sedan Transporte (12583356)	467707	Un	99	R\$ 68.400,00	R\$ 6.771.600,00
3	SEDAN MÉDIO NÃO OSTENSIVO COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL COM CARACTERIZAÇÃO (30 corredeorias 08016.003811/2020-57; 49 DIPEN 08016.004384/2020-24; 30 unid ouvidoria 08016.003380/2020-29) SEM Segregação de Habitáculo Sedan Transporte (12583356)	467707	Un	109	R\$ 65.550,00	R\$ 7.144.950,00
4	CADEIRA COM BEBÊ CONFORTO PARA TRANSPORTE DE RECÉM NASCIDO COM BASE de 0 anos a 13kg - SISTEMA ISOFIX	404995	Un	99	R\$ 700,00	R\$ 69.300,00
						R\$ 133.685.850,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O volume apresentado nesta licitação visa a compra parcelada e é comumente adquirida em apenas um item em licitações de grande vulto, como a realizada pela SENASP (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018).

O mercado de adaptações de veículos tende a ser menos onerosa exatamente quando se atinge uma escala considerável e os 630 veículos tipo camionete estão dentro da normalidade e capacidade de produção tendo em vista o prazo de entrega indicado: 150 dias

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O DEPEN costumeiramente adquire veículos para doações aos estados, por isto tem experiência neste tipo de aquisição, recentemente celebrou ata de registro de preços para 132 ônibus (08016.028018/2014-12) e 298 (08016.017909/2017-96) furgões para transporte de presos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está de acordo com PGC 2020 (Plano Anual de Contratações).

12. Resultados Pretendidos

O objetivo é melhor aparelhar as unidades penais estaduais e distritais, principalmente as de menor porte com camionetes, e oferecer um meio de transporte, por meio de veículo tipo sedan, para unidades que abrigam mulheres e os voltados a Corregedorias, Núcleos de Inteligência e Ouvidorias. Desta forma as atividades administrativa e rotineiras voltados ao sistema penal poderão ser efetuadas de forma mais eficaz.

Pretende-se atingir um percentual significativo dos 1400 estabelecimentos penais com a aquisição de 630 veículos de transporte de presos.

13. Providências a serem Adotadas

Nesta caso, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O veículos especificados são aprovados pelo IBAMA e são aptos a utilizar combustível com menor índice de emissão de poluentes, como álcool e diesel S10.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que a referida contratação é viável tendo em vista que os objetos estão de acordo com a necessidade, a qual foi objeto de pesquisa de demanda e possuem especificação adequada e não restritiva.

16. Responsáveis

Documento de Designação da Equipe de Planejamento COCLI (12416880)

MARCEL MOTTA VIEIRA
Coordenador COAITEC

LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA

Analista Técnico Administrativo

Documento de Designação da Equipe de Planejamento COCLI (12416880)

CARLOS RODRIGO MARTINS DIAS

Coordenador

Documento de Designação da Equipe de Planejamento COCLI (12416880)

LUCAS ENEAS DE REZENDE

Agente Federal de Execução Penal

Documento de Designação da Equipe de Planejamento COCLI (12416880)

GUNTHER FERRAZ COSTA

AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

Documento de Designação da Equipe de Planejamento COCLI (12416880)

MARCELLO JEFFERSON SEBA DOS SANTOS

CGLOG

Documento de Designação da Equipe de Planejamento COCLI (12416880)

SILVIO PINHEIRO

ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Documento de Designação da Equipe de Planejamento COCLI (12416880)

LEONARDO BERNARDES GUERCIO GOUVEIA

ANALISTA TÉCNICO ADM

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - SEI_MJ - 12219176 - Nota Técnica.pdf (226.13 KB)
- Anexo II - SEI_MJ - 12210126 - Informação.pdf (634.03 KB)
- Anexo III - SEI_MJ - 12371337 - Informação.pdf (142.74 KB)
- Anexo IV - SEI_MJ - 12271426 - Informação.pdf (142.46 KB)
- Anexo V - SEI_MJ - 11023753 - Informação.pdf (178.67 KB)

Anexo I - SEI_MJ - 12219176 - Nota Técnica.pdf



12219176

08016.025389/2019-57



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Coordenação de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia do DEPEN

NOTA TÉCNICA Nº 173/2020/COAITEC/DIRPP/DEPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.025389/2019-57

RELATÓRIO DE DEMANDA DE APARELHAMENTO ESTADUAL E DISTRITAL

BENS (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE REVISTA)

INTERESSADO: DEPEN e UF's

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. As ações de aparelhamento do Depen/MJSP vêm se mostrando bastante satisfatórias tanto para o Governo Federal, quanto para as Unidades Federativas.
- 1.2. Inicialmente as ações de compra direta e com ganho de escala pelo agrupamento da demanda escala com posterior doação tinha como objetivo eliminar a necessidade de convênios descentralizados, que possivelmente culminariam em:
- atrasos na aquisição;
 - valores de aquisição mais elevados devido ao pequeno volume;
 - falta de padronização e especialização;
 - possível não observância de normas de transporte de presos;
 - problemas em prestações de contas culminando, em muitos casos, na instauração de procedimentos de Tomada de Contas Especial;
 - carência de capacidade administrativa/operacional das Unidades da Federação na gestão dos instrumentos de convênios;
 - sobrecarga nos setores deste DEPEN/MJ na gestão e acompanhamento dos convênios.
- 1.3. **Com o advento da transferência fundo a fundo**, já constante da Lei Complementar nº 79/94, a responsabilidade da licitação e aquisição de vários itens retorna aos Estados, **trazendo à tona deficiências administrativas e os problemas relativos aos convênios já citados acima**.
- 1.4. Ainda que diversas Unidades Federativas possuam capacidade técnica para as aquisições, o volume de processos licitatórios simultâneos é vultoso, o que impossibilita o alcance de alguns benefícios em âmbito estadual, a exemplo da economia de escala e da padronização.
- 1.5. Há ainda a questão da **renovação de frota e substituição de equipamentos e, principalmente**, o aumento da abrangência do Depen quanto ao aparelhamento de um maior número de estabelecimentos penais, além da natural e crescente demanda no sistema prisional, devido a conclusão de novas penitenciárias e aumento da população carcerária. Estes fatores estão diretamente relacionados à necessidade de mais equipamentos e veículos.
- 1.6. Desta forma, é imprescindível que o Depen esteja sempre registrando preços para diversos itens, proporcionando aos Estados e ao DF a possibilidade de se beneficiar com:
- uniformização e estabelecimento de um padrão de qualidade técnica dos objetos adquiridos;
 - implementação de inovações tecnológicas com baixo custo devido ao volume;
 - estudo de necessidade e viabilidade acentuados com a identificação de produtos/equipamentos aptos para o emprego específico no ambiente prisional;
 - celeridade no processo de aquisição e distribuição;
 - ausência de ônus para o beneficiado (no caso das doações);
 - maior possibilidade de procedimentos de controle e transparência;
 - possibilidade de as unidades da federação e outros órgãos, por meio de recursos próprios, realizarem a aquisição mediante adesão a atas de registro de preços;
 - economia significativa devido à compra em larga escala.
- 1.7. **Este estudo visou a confirmação de demandas já relatadas oralmente aos técnicos do Depen ou Diretores, nas mais variadas situações. Trata-se do resultado de ampla pesquisa de demanda realizada com todas as 27 unidades federativas para os itens propostos abaixo. Cada item é acompanhado da sua justificativa de inclusão neste estudo de demanda:**
- Caminhonete Transporte presos** - O Depen já realiza a doação sistemática de furgões. Recentemente doou caminhonetas 4x4 com foco em estradas não pavimentadas e está realizando neste exercício de 2020 doação de ônibus, todos para transporte de presos. Entretanto há solicitações dos Estados em que se desenvolva um veículo mais leve que a caminhoneta e mais ágil e versátil que o furgão. Desta forma o Depen desenvolveu um projeto de caminhonetes para transporte de presos, evitando-se assim a compra pelos estados de viaturas policiais, que são inadequadas ao transporte de presos e desobedecem os ditames do CNPCP.
 - Caminhão 3/4** - objetiva-se suprir a necessidade de logística com CAMINHÕES de vários estados e DF que não possuem caminhões de médio ou pequeno porte para transporte de insumos. Esses materiais geralmente são recebidos em almoxarifados centrais e, posteriormente, são distribuídos às Unidades Penais.
 - Micro-ônibus para transporte de 24 passageiros sem adequações para transporte de presos** - Este tipo de ônibus permite versatilidade no transporte de pessoas para as mais diversas situações, sendo pessoas privadas de liberdade ou não. Podem cobrir eventos, mutirões, deslocamentos em massa, deslocamento para cursos e capacitações, dentre outros.
 - Escâner Corporal single view com cabine** - Este "body scan" já se tornou item essencial em todas as unidades prisionais. A última licitação realizada pelo Depen resultou em preço competitivo e permitiu a distribuição de 206 equipamentos. Porém a demanda ainda é alta e diversas unidades aguardam a chegada de um escaner corporal.
 - Detector de metal tipo portal** - Item que realiza a primeira "barreira" no que diz respeito à entrada de ilícitos em uma unidade prisional. De custo relativamente baixo, a consulta de sua demanda deve ser sempre realizada.
 - Detector de metal tipo raquete**; - este item permite uma inspeção rápida e localizada, tirando dúvidas de localização quando o portal é acionado, ou simplesmente pode ser requerido onde se requer portabilidade. É um item de baixo custo, porém igualmente baixa vida útil.

g) **Escâner de bagagem - raio X 60x40 (single view)** - Este equipamento realiza o escaneamento de objetos que adentram o estabelecimento, maximizando a segurança interna. A demanda é consultada pois vários estabelecimentos regionais ainda não possuem este equipamento, e onde existem, são antigos e/ou estão com funcionamento comprometido (com valor de reparo inviável).

h) **Escâner de bagagem - raio X 100x100 (single view)**; Este equipamento realiza o escaneamento de grandes objetos que adentram o estabelecimento, maximizando a segurança interna. A demanda é consultada pois o Depen só realizou até hoje a doação de 8 (oito) equipamentos destes e espera-se grande demanda.

i) **Escâner corporal por meio de ondas milimétricas**: Novíssima tecnologia que diferente do Escâner corporal, que inspeciona internamente, este inspeciona a superfície corporal (rente à pele) e pode detectar pequenos objetos, tais com o bilhetes, papalotes, chips de celular e outros que permanecem invisíveis no detector de metal e no escaner corporal.

2. HISTÓRICO

2.1. As aquisições de veículos especializados para o transporte prisional são realizadas sistematicamente pelo Depen desde 2011 com a imediata doação dos veículos aos Estados e ao DF. Entretanto, o tipo de veículo geralmente se resume a FURGÕES adaptados. Com o atendimento contínuo desta demanda, novas necessidades surgiram. Neste momento o Depen trabalha para identificar tais necessidades relacionadas ao transporte de presos e de servidores em escolta.

2.2. Outra atuação na área de modernização consiste na aquisição e doação de equipamentos de inspeção eletrônica, ação esta de extrema relevância para promover o aprimoramento e a modernização dos sistemas prisionais no país por meio do incremento tecnológico com o foco na segurança prisional e na valorização da dignidade da pessoa humana, afastando as revistas vexatórias do sistema prisional brasileiro.

2.3. Em 2015, foram adquiridos pelo DEPEN 121 esteiras de Raio X, 564 detectores de metal portal, 2.614 detectores de metal manual e 1.120 detectores de metal banqueta, totalizando R\$ 17 milhões em investimentos do Governo Federal. Em 2016, o DEPEN foi incumbido de promover a aquisição de equipamentos de inspeção para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Ao total foram adquiridos 328 sistemas de Raio X (60cmX40cm); 8 sistemas de Raio X (100cm X 100cm); 823 Detectores de metais Portal e 505 manual, totalizando R\$ 44,6 Milhões.

2.4. Em 2019 foram adquiridos 387 portais detectores de metais e 206 escâner corporais, totalizando um valor de R\$ 41.461.420,00 em investimento no sistema penitenciário.

2.5. Todos as ações citadas obtiveram ótima aceitação e desempenho adequado, inclusive, com elogios junto aos órgãos de controle.

2.6. Como podemos notar, o Departamento Penitenciário Nacional tem significativa melhora em seu "know-how" a cada ano, sempre ouvindo o usuário final dos equipamentos e as empresas, por meio de realização de audiências públicas e consulta aos estados e ao DF.

3. ESTUDO

3.1. Conforme dito no item 1.7, por meio de visitas in loco aos Estados e DF, quando em acompanhamento de execução fundo a fundo, é possível identificar principais carências, o estado de conservação de veículos e equipamentos de segurança, ampliações em presídios que necessitam de algum tipo de dispositivo de segurança eletrônica, além de recepcionar as demandas diretamente da "linha de frente", locais das visitas desta área técnica.

3.2. Os itens consultados foram os seguintes:

- a) Caminhonete Transporte presos;
- b) Caminhão 3/4;
- c) Micro-ônibus para transporte de 24 passageiros sem adequações para transporte de presos;
- d) Escâner Corporal single view com cabine
- e) Detector de metal tipo portal;
- f) Detector de metal tipo raquete;
- g) Escâner de bagagem - raio X 60x40 (single view);
- h) Escâner de bagagem - raio X 100x100 (single view);
- i) Escâner corporal por meio de ondas milimétricas (inspeciona a superfície corporal - detecta pequenos objetos).

3.3. Neste caso concreto, após a compilação desta informações, elaboramos minuta de ofício (10646656) planilha para indicação de demanda bens (10646657) contendo o itens acima listado, as quais foram enviadas pela DIRPP aos estados e ao DF, com os seguintes questionamentos:

Apresentar relato sobre a necessidade dos equipamentos de inspeção eletrônica acima descritos, informando sobre o acervo atual porventura existente.

Apresentar relato sobre necessidade de veículos tipo caminhonete com compartimento cela com capacidade para 04 (quatro) presos, informando sobre o acervo atual porventura existente.

Apresentar planilha em formato .xls contendo informações sobre os estabelecimentos prisionais do estado ou DF que necessitam dos equipamentos de revista e a quantidade demandada. Solicitamos que os dados sejam dispostos em planilha, **numerada em ordem de prioridade de recebimento**, obedecendo a seguinte ordem de colunas: "PRIORIDADE" - "UF" - "NOME DA UNIDADE E ESPECIFICAÇÃO" - "CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO" - "NÚMERO DE VISITAS MÊS" - "ENDEREÇO" - "MUNICÍPIO" - "CEP" - "TELEFONE" "CONTATO". As seis últimas colunas da planilha em anexo (10646657) devem ser preenchidas com a quantidade de equipamentos demandados pela unidade prisional, tal qual ilustrado no exemplo abaixo:

3.4. A mensuração da pesquisa é apresentada a seguir:

0 = ESTADO NÃO SE MANIFESTOU

UF	a) Caminhonete Transporte presos	b) Caminhão 3/4	c) Micro-ônibus para transporte de 24 passageiros sem adequações para transporte de presos;	d) Escâner Corporal single view com cabine	e) Detector de metal tipo portal	f) Detector de metal tipo raquete;	g) Escâner de bagagem - raio X 60x40 (single view);	h) Escâner de bagagem - raio X 100x100 (single view)	i) Escâner corporal por meio de ondas milimétricas (inspeciona a superfície corporal - detecta pequenos objetos)
AC	29	12	5	9	28	115	17	17	17
AL	12	6	4	7	13	34	9	9	9
AM	14	0	0	9	21	80	6	6	7
AP	0	4	2	2	1	14	4	2	2
BA	26	0	6	20	67	147	20	7	25
CE	91	1	10	9	42	67	0	1	0
DF	50	11	11	9	81	158	12	5	4
ES	58	5	6	47	92	230	46	46	47
GO	0	0	0	76	110	598	86	18	16
MA	57	21	8	5	27	54	13	6	50
MG	233	35	23	57	5	422	6	0	92
MS	17	8	10	2	10	176	14	3	0
MT	61	14	10	4	19	256	0	4	5
PA	68	7	0	17	52	260	0	8	4
PB	24	7	3	24	24	118	36	12	39
PE	40	5	5	8	38	228	22	33	38
PI	10	4	1	7	14	45	4	4	2
PR	36	10	12	32	77	140	38	29	29
RJ	1	6	3	22	44	151	15	15	20
RN	24	4	2	10	26	155	16	16	10
RO	0	3	4	0	20	150	0	15	20
RR	10	3	3	6	10	50	6	6	6
RS	120	18	15	64	124	319	61	58	67
SC	71	8	5	7	0	102	23	7	51
SE	8	3	1	1	11	55	4	3	3
SP	137	121	23	0	149	189	76	51	29
TO	64	3	4	6	6	104	18	17	12
	1261	319	176	460	1111	4417	552	398	604

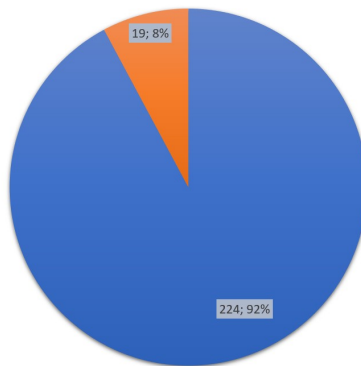
3.5. Em resumo os quantitativos demandados para cada item foram:

DESCRIÇÃO	TOTAL DA PESQUISA
a) Caminhonete Transporte presos	1.261
b) Caminhão 3/4	319
c) Micro-ônibus para transporte de 24 passageiros sem adequações para transporte de presos;	176
d) Escâner Corporal single view com cabine	460
e) Detector de metal tipo portal	1.111
f) Detector de metal tipo raquete;	4.417
g) Escâner de bagagem - raio X 60x40 (single view);	552
h) Escâner de bagagem - raio X 100x100 (single view)	398
i) Escâner corporal por meio de ondas milimétricas (inspeciona a superfície corporal - detecta pequenos objetos)	604

4. ANÁLISE DOS DADOS

4.1. No total foram solicitadas 243 repostas, obtivemos retorno para 224 itens e falta de manifestação de 19.

Total de perguntas



UF/ RESPOSTAS	Caminhonete Transporte presos	Caminhão 3/4	Micro-ônibus para transporte de 24 passageiros	Escâner Corporal single view com cabine	Detector de metal tipo portal	Detector de metal tipo raquete;	Escâner de bagagem - raio X 60x40 (single view);	Escâner de bagagem - raio X 100x100 (single view)	Escâner corporal por meio de ondas milimétricas
SIM	24	24	24	25	26	27	23	26	25
NÃO	3	3	3	2	1	0	4	1	2

UF/% DE RESPOSTAS	Caminhonete Transporte presos	Caminhão 3/4	Micro-ônibus para transporte de 24 passageiros	Escâner Corporal single view com cabine	Detector de metal tipo portal	Detector de metal tipo raquete;	Escâner de bagagem - raio X 60x40 (single view);	Escâner de bagagem - raio X 100x100 (single view)	Escâner corporal por meio de ondas milimétricas
SIM	88,89%	88,89%	88,89%	92,59%	96,30%	100,00%	85,19%	96,30%	92,59%
NÃO	11,11%	11,11%	11,11%	7,41%	3,70%	0,00%	14,81%	3,70%	7,41%

4.2. Os resultados apresentados tornam clara a necessidade das UF, pois o menor índice de resposta foi de 88,89% e o maior chegou a 100%. Desta forma não há dúvida na identificação do objetos e das demandas obtidas.

5. CONCLUSÕES

5.1. O Departamento Penitenciário Nacional tem o papel de fomentar as ações de aparelhamento de estabelecimentos prisionais no país, ou seja, estimular, apoiar, sustentar ou incitar, por meio de aquisições ou instrumentos voluntários de repasse, a consecução dessas ações.

5.2. Dessa forma, a importância das aquisições diretas de veículos para transporte de presos e equipamentos de segurança eletrônica, com a doação a todos os Estados da Federação é indiscutível. Mais ainda, com o advento do fundo a fundo, a existência de atas nacionais com itens a preços competitivos é de suma importância para a melhor execução destas transferências, tendo em vista os benefícios já citados sobre Atas de Registro de Preços firmadas por este DEPEN.

5.3. Diante do exposto, **concluimos que, para cada item, deverá ser realizada uma ponderação detalhada para tornar a demanda mais próximo da curva real, tendo em vista que qualquer processo de pesquisa apresenta uma margem de erro, necessitando de uma ponderação dos resultados. Esta escrutinação deve ser realizada em cada processo de aquisição, levando também em consideração a disponibilidade orçamentária do Depen e dos Estado (saldo Fundo a Fundo).**

5.4. Sem mais, apresentamos este relatório, contendo os dados coletados pesquisa em tela, devidamente finalizados para serem utilizados nas aquisições e registro de preços do Departamento Penitenciário Nacional em 2020/21.

LEONARDO BERNADES G. GOUVEIA

Coordenador de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia - Substituto

MARCEL MOTTA VIEIRA

Coordenador de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia

De acordo. Inicie-se os trabalhos de definição de quantitativos em cada processo de aquisição.

SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS

Diretor de Políticas Penitenciárias



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MOTTA VIEIRA, Coordenador(a) de Aparelhamento, Inovação e Tecnologia**, em 23/07/2020, às 16:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO BERNADES GUERCIO GOUVEIA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 23/07/2020, às 16:32, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Políticas Penitenciárias**, em 27/07/2020, às 10:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12219176** e o código CRC **26F09780**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo II - SEI_MJ - 12210126 - Informação.pdf



12210126

08016.004384/2020-24



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Divisão de Doutrina de Inteligência Penitenciária

INFORMAÇÃO Nº 16/2020/DOINT-DIPEN/DIPEN/DEPEN

Processo: **08016.004384/2020-24**

Interessado: **DIPEN**

1. Em atenção ao Despacho nº 1215/2020/DIPEN/DEPEN/MJ, que *ordena o conhecimento e manifestação quanto ao documento SEI nº 12199838 - onde solicita (a) Justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação; (b) Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver; (c) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver; (d) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber; (e) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade; (f) Estimativas das quantidades: Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas; (g) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso - informa-se:*

2. Preliminarmente, convém mencionar que nos autos não foram anexados (nem franqueado o acesso) o conteúdo do Processo SEI nº 08001.003596/2019-10 e 08016.012009/2019-14, razão pela qual são desconhecidos o PARECER n. 00181/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (11090571), o DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00364/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (11090588) - de onde supostamente foram extraídas as bases legais e procedimentais das doações que objetiva o presente caso. Motivo pelo qual se atem exclusivamente a solicitação da DIRPP.

(A) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DEVE SER FORNECIDA PELA UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO;

3. A Diretoria de Inteligência Penitenciária (DIPEN) foi criada como órgão central de inteligência penitenciária e com o objetivo de permitir o melhor aproveitamento do conhecimento gerado, com o fito de otimizar o processo decisório.

4. Desde sua criação (2019), verificou-se a necessidade de fortalecer as "Agências de Inteligência Penitenciárias" nos estados como prerrequisito para alcançar os fins almejados pelo Ministério da Justiça.

5. Atualmente, a competência da DIPEN está definida no Decreto 9662/2019, onde se destaca:

Art. 36. À Diretoria de Inteligência Penitenciária compete:

III - planejar, coordenar, integrar, orientar e supervisionar, como agência central, a inteligência penitenciária em âmbito nacional;

VIII - desenvolver, acompanhar, avaliar e apoiar projetos relacionados com a atividade de inteligência penitenciária;

XI - acompanhar as atividades operacionais demandadas pela Diretoria e executadas por outros órgãos do Ministério e por unidades federativas que envolvam a aplicação de instrumentos e mecanismos de inteligência; e

XII - fomentar a integração e a cooperação entre os órgãos de inteligência penitenciária das unidades federativas, em articulação com os órgãos integrantes do sistema de inteligência, em âmbito nacional e internacional.

6. A atuação das atividades de inteligência penitenciária ocorre mediante operações de inteligência e contrainteligência, nos termos da DNIPEN. Estas operações visam obtenção de dados ou a neutralização de ações contra bens públicos ou agentes públicos.

7. O objetivo específico da doação e veículos é fornecer meios para atuação padronizada dos setores de inteligência penitenciária nos estados, permitindo a otimização da produção de conhecimento e o compartilhamento de informações em tempo hábil para a tomada de decisões.

8. Indiretamente, pretende-se que a doação incentive a formalização das Agências de Inteligência Penitenciária nos estados e a capacitação dos agentes de inteligência (que são requisitos intrínsecos para doação), bem como, o desenvolvimento das atividades operacionais e a cooperação entre as unidades federativas.

9. Ressalta-se que a doação de veículos aos setores de inteligência penitenciária dos estados estão ligados à competência da DIPEN e aos fins do Departamento Penitenciário Nacional.

MISSÃO

Induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática.

VISÃO

Ser reconhecido como órgão fomentador da correta Execução Penal e da plena garantia dos direitos fundamentais de todos os seres humanos envolvidos no fenômeno criminoso.

VALORES

- Ética e transparência
- Profissionalismo
- Lealdade
- Excelência e protagonismo
- Diálogo com a sociedade

(Fonte: <http://depen.gov.br/DFPEN/depen/missao-visao-e-valores-1>. Acesso em: 23/07/2020)

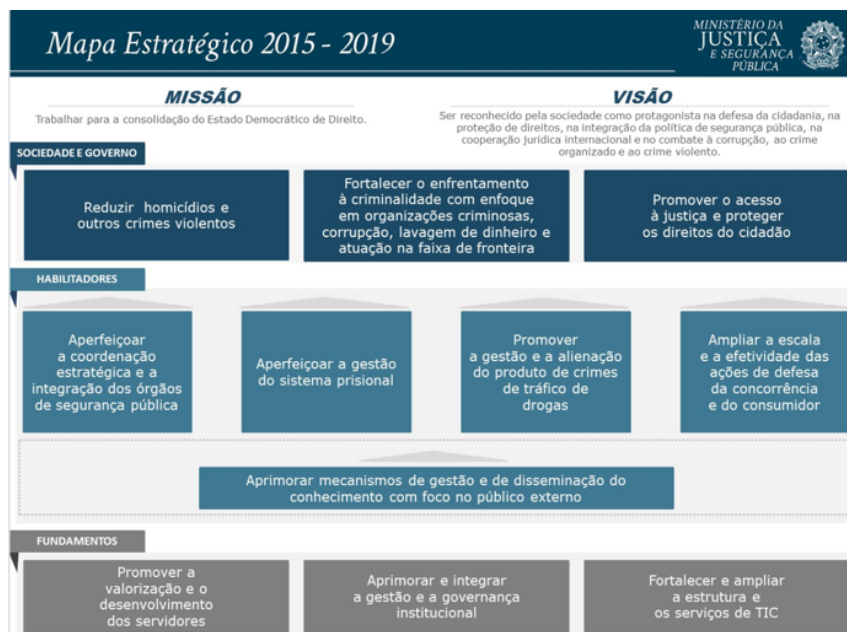
(B) REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER; (C) INDICAR SE A CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE TAIS COMO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, QUANDO HOUVER; E (D) INFORMAR A POLÍTICA PÚBLICA A QUE ESTEJA VINCULADA OU A SER INSTITUÍDA PELA CONTRATAÇÃO, QUANDO COUBER;

10. A Doint-Dipen não possui acesso aos instrumentos ou planos estratégicos do órgão.

11. Em pesquisa em fonte aberta, acredita-se que há vinculação com as seguintes políticas do Ministério da Justiça:

- NFAB - PO 2 - Integração e modernização dos sistemas de informações penais e ações de inteligência penitenciária;
- Programa N186 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento.

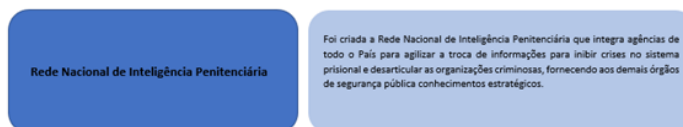
12. Ademais, a demanda coaduna com a representação do "Mapa Estratégico" do MJSP, onde é possível verificar a integração dos 11 objetivos estratégicos:



(Fonte: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/planejamento-estrategico-1>. Acesso em: 23/07/2020)

13. Destaca-se que a presente demanda impacta nos objetivos: "reduzir homicídios e outros crimes violentos" e "fortalecimento no enfrentamento à criminalidade com enfoque em organizações criminosas, corrupção, lavagem de dinheiro e atuação na faixa de fronteira".

14. A demanda também está relacionada ao projeto RENIPEN, inserido na "Carteira de Projetos Estratégicos" do MJSP (conjunto de projetos que contribuem para o alcance dos objetivos propostos na estratégia):



(Fonte: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/planejamento-estrategico-1>. Acesso em: 23/07/2020)

(E) ELENCAR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE;

15. Inicialmente, foi imaginado um termo de doação onde as partes consignadas se comprometem:

A parte doadora, se responsabiliza:

- Disponibilizar à **DONATÁRIA** o(s) veículo(s), na forma e nos prazos previstos;
- Fiscalizar o cumprimento dos encargos da presente doação, aplicando-se, se necessário, as penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos e a revogação prevista;
- Publicar os termos de doação no Diário Oficial da União.

A parte donatária, se compromete:

- Apenas utilizar o(s) veículo(s) em operações de inteligência penitenciária;
- Garantir que o(s) veículo(s) somente será(ão) usado(s) pela própria **DONATÁRIA**, por meio das equipes ligadas ao setor de inteligência penitenciária, sendo vedado o uso pessoal;
- Zelar pela integridade do(s) veículo(s) doado(s), efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia dos equipamentos doados;
- Entregar o(s) veículo(s) ao setor de inteligência penitenciária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Apresentar ao **DOADOR**, sempre que solicitada, a documentação relativa à utilização do bem doado, para verificação do cumprimento dos termos estabelecidos;
- Devolver o(s) veículo(s) doado(s) ao **DOADOR**, no prazo de 60 dias após constatado o fato, em caso de qualquer motivo que impeça o seguimento do uso dos bens doados para o fim previsto neste termo.

16. Desta forma, são requisitos necessários a doação:

- Possuir formalmente um setor de Inteligência Penitenciária;
- Possuir equipe capacitada em inteligência penitenciária;
- Executar operações de inteligência penitenciária e contrainteligência penitenciária;
- Aceitação das cláusulas do Termo de Doação.

(F) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES: DEFINIR E DOCUMENTAR O MÉTODO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

17. Conforme previamente apresentado no anexo do Ofício 4 (11150264), foram estimados:

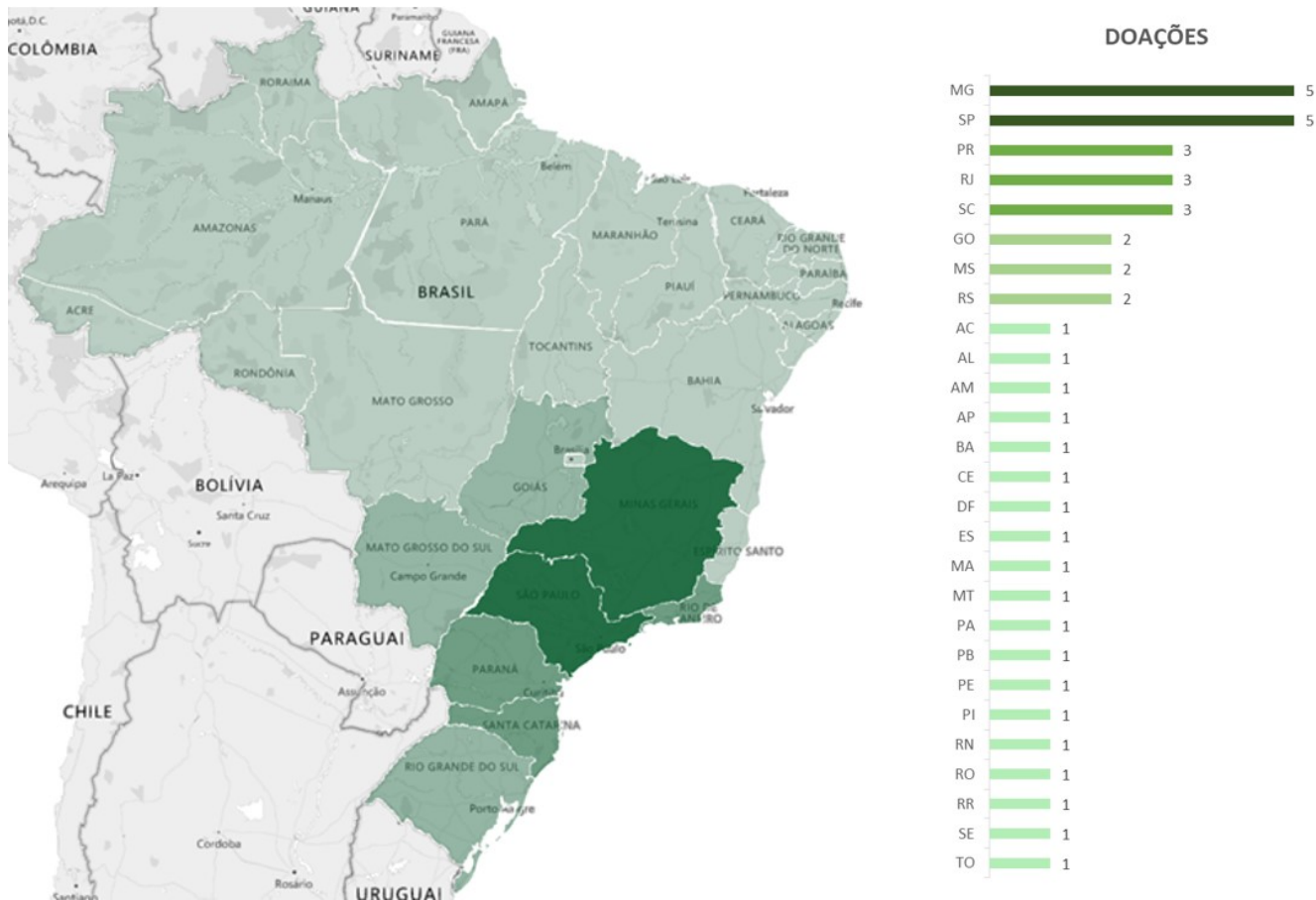
SUBTOTAL - VEÍCULOS A SEREM DOADOS AOS ESTADOS:	44
SUBTOTAL - VEÍCULOS PARA USO EXCLUSIVO DE CADA DIVISÃO REGIONAL DA DIPEN	05
TOTAL DE VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA DOAÇÃO ÀS INTELIGÊNCIAS PENITENCIÁRIAS ESTADUAIS E PARA A DIVISÃO REGIONAL DA DIPEN:	49

18. A metodologia para estimar a quantidade a ser adquirida levou em consideração: (a) necessidade de contemplar todas as unidades federativas e as divisões regionais da Dipen; (b) a condição financeira dos estados; (c) a demanda de operações de inteligência penitenciária; e (d) a relação entre a área, população e quantidade de presos.

Estado	População	Área (1.000 Km²)	Regime Fechado			DOAÇÃO
			Quantidade de presos	Ranking	%	
MG	21.119.536	588	32.815	2	9%	5
SP	45.094.866	248	140.569	1	40%	5
PR	11.320.892	199	15.401	5	4%	3
RJ	16.718.956	44	15.449	4	4%	3
SC	7.001.161	95	11.491	7	3%	3
GO	6.778.772	340	8.580	11	2%	2

MS	2.713.147	357	9.950	10	3%	2
RS	11.322.895	282	15.810	3	5%	2
AC	829.619	153	3.415	21	1%	1
AL	3.375.823	28	1.639	24	0%	1
AM	4.063.614	1.571	2.243	22	1%	1
AP	797.722	143	1.172	26	0%	1
BA	15.344.447	565	5.005	17	1%	1
CE	9.020.460	149	7.268	13	2%	1
DF	3.039.444	6	8.053	12	2%	1
ES	4.016.356	46	10.499	8	3%	1
MA	7.000.229	332	4.482	18	1%	1
MT	3.344.544	903	6.541	14	2%	1
PA	8.366.628	1.248	10.124	9	3%	1
PB	4.025.558	56	6.190	15	2%	1
PE	9.473.266	98	14.008	6	4%	1
PI	3.219.257	252	1.483	25	0%	1
RN	3.507.003	53	4.093	19	1%	1
RO	1.805.788	238	5.641	16	2%	1
RR	522.636	224	832	27	0%	1
SE	2.288.116	22	3.518	20	1%	1
TO	1.550.194	278	2.100	23	1%	1

19. Após análises e discussões, concluiu-se a estimativa inicial:



(G) UTILIZAR INFORMAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

20. Informa-se que a DIPEN não realizou nenhuma contratação anterior para aquisição de veículos.

21. Por fim, a DOINT-DIPEN coloca-se a disposição para sanar quaisquer dúvidas que porventura surjam.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO CARDOSO DA SILVA, Chefe da Divisão de Doutrina de Inteligência Prisional, em 23/07/2020, às 15:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 12210126 e o código CRC 7A8A7203. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo III - SEI_MJ - 12371337 - Informação.pdf



12371337



08016.003380/2020-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Corregedoria-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

INFORMAÇÃO Nº 7/2020/CORDEPEN/GAB-DEPEN/DEPEN

Processo: **08016.003380/2020-29**

Em atenção ao DESPACHO Nº 5659/2020/DIRPP/DEPEN/MJ (12351131), que trata sobre a aquisição de veículos para fortalecimento das Corregedorias do Sistema Prisional, informamos o que segue, nos termos do que trata o art. 24 da [Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#):

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Primeiramente, cabe apontar que com o advento do Decreto Federal nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, o art. 54 – Anexo II “a” – deslocou-se a Corregedoria-Geral do DEPEN para o Gabinete da Direção-Geral do DEPEN, sendo certo que anteriormente essa seccional encontrava-se com atuação adstrita somente ao âmbito da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal. Posteriormente, revogado o referido ato normativo pelo Decreto nº 9.150, de 04 de setembro de 2017, e sobrevindo o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018 e o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a posição da Corregedoria-Geral dentro da estrutura regimental do DEPEN permaneceu inalterada. Estas alterações deram azo também à reformulação de competências da CORDEPEN, de modo que com a Portaria nº 5, de 4 de janeiro de 2018, que aprovou o Regimento Interno do DEPEN, a Corregedoria-Geral do DEPEN torna-se protagonista na política de fortalecimento das corregedorias dos sistemas penitenciários estaduais e do Distrito Federal, competência ratificada pelo atual Regimento Interno do DEPEN, estabelecido pela Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública.

1.2. Deste modo, a Corregedoria-Geral do DEPEN ascendeu ao patamar da política de correição do Poder Executivo Federal, deflagrada pelo Decreto nº 5.480/2005, passando então a ser incumbência do Corregedor-Geral, dentre outras, "determinar a instauração de procedimentos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para a apuração de irregularidades" (inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 5.480/2005), bem como "apoiar e incentivar a implantação e o funcionamento de corregedorias nos sistemas penitenciários nas unidades da federação" (inciso V do artigo 65 do Regimento Interno do DEPEN).

1.3. Tais competências foram reforçadas com a entrada em vigor da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), destacando-se o papel dos órgãos correcionais como responsáveis pelo controle interno das atividades e pela propositura de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social, consoante o disposto no artigo 33 do referido normativo:

Art. 33. Aos órgãos de correição, dotados de autonomia no exercício de suas competências, caberá o gerenciamento e a realização dos processos e procedimentos de apuração de responsabilidade funcional,

por meio de sindicância e processo administrativo disciplinar, e a proposição de subsídios para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos de segurança pública e defesa social.

1.4. No que tange a incumbência de apoiar e incentivar a implantação e o funcionamento de corregedorias nos sistemas penitenciários nas unidades da federação cabe esclarecer que a Corregedoria-Geral, desde 2015, está empanhando-se para o fomento da política de fortalecimento das corregedorias do Sistema Penitenciário dos Estados e do Distrito Federal, engendrando esforços junto aos Estados com fins de fortalecer política de correição do sistema prisional do país.

1.5. A política de fortalecimento de corregedorias foi iniciada em outubro de 2015 quando foi realizada uma reunião de corregedores de diversas regiões do país, na qual representantes de 22 Estados apresentaram, sucintamente, a situação do sistema de correição da respectiva Unidade Federativa, além de preencher ficha de cadastro para futuros contatos. Durante o encontro, foi proporcionada a oportunidade de conhecer os diversos desafios que são impostos à administração penitenciária, de acordo com a realidade de cada unidade da federação. A partir daí, iniciaram-se as tratativas para o aprimoramento das políticas de controle interno no sistema penitenciário, tendo como meta uma matriz nacional para enfrentamento dos problemas.

1.6. Dando seguimento, no ano de 2016, foi promovido um workshop entre os dias 21 a 25 de novembro, com a presença de representantes de todos os Estados e do Distrito Federal e de integrante da CGU. O evento teve como objetivo traçar parâmetros mínimos para a instituição de órgãos correccionais, implementar ações, modelos de estrutura, consolidação e fortalecimento dos já existentes, bem como exposição de experiências profissionais, debate de temas afins, releitura das legislações estaduais em contraposição e pontos comuns com legislação federal, além da criação do “Fórum de Corregedores do Sistema Penitenciário Nacional”.

1.7. Em 2017, em reunião realizada em Belo Horizonte, quando foi discutido pontualmente os seguintes temas: Proposta de estrutura normativa para constituição de órgão especializado, estabelecendo competências, atribuições, autonomia e prerrogativas das corregedorias, dos gestores e dos membros integrantes das comissões processantes; instrumentos de flexibilização do poder punitivo (TAC) e condições estruturais adequadas ao exercício das atribuições.

1.8. Neste sentido, na reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), realizada na data de 24 de maio de 2018, foi explanado a importância da política de fortalecimento das corregedorias do Sistema Penitenciário. Na oportunidade, foi informado a realização do III Encontro Nacional das Corregedorias dos Sistemas Penitenciários.

1.9. O referido encontro foi realizado em Florianópolis/SC, no período de 26 a 29 de junho do ano em curso, tendo como finalidade a apresentação dos parâmetros legais que subsidiam a atuação da corregedoria no sistema prisional dos estados, bem como a promoção de debates, proposições e diretrizes necessárias à construção e fortalecimento das corregedorias estaduais no âmbito penitenciário, apresentando os seguintes estruturantes básicos:

- a) Estrutura normativa de trabalho;
- b) Pessoal (Qualificação, Valorização, Garantias);
- c) Sistema de Informação; e
- d) Estrutura Física e Logística.

1.10. O evento promoveu a aproximação institucional dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e o Distrito Federal, com representantes de seus órgãos, constituindo espaço profícuo para troca de experiências, compartilhamento de informações, entendimentos em relação aos assuntos correccionais, apresentação de dificuldades e propostas de solução destinadas ao fortalecimento e aperfeiçoamentos da política de corregedoria do sistema penitenciário nacional. Na oportunidade, além da abordagem

acerca dos parâmetros legais, ocorreu a promoção dos debates, proposições e diretrizes necessárias a construção e fortalecimento das corregedorias estaduais no âmbito penitenciário.

1.11. No término da realização do III Encontro Nacional das Corregedorias dos Sistemas Penitenciários foram apresentadas as principais dificuldades enfrentadas pelas Corregedorias Estaduais na busca da construção de uma corregedoria especializada, autônoma e independente, conforme disposto abaixo:

- a) ausência de legislação específica quanto as atribuições das corregedorias estaduais e regulamento próprio para os servidores que atuam no âmbito penitenciário;
- b) déficit e falta de valorização para os servidores que atuam na corregedoria;
- c) necessidade de capacitação permanente;
- d) estrutura física e logística para realização das atividades da corregedoria;
- e) importância de incentivos e garantias para os servidores que atuam na corregedoria;
- f) necessidade de criação de mecanismos de "blindagem" para os servidores da corregedoria, após o desligamento do setor.

1.12. O IV Encontro Nacional das Corregedorias dos Sistemas Penitenciários estava previsto para o período de 13 a 17 de abril de 2020, de maneira a eleger como temática central "Os desafios correccionais frente às novas regulamentações do abuso de autoridade e das polícias penais", consoante processo SEI nº 08016.023207/2019-11. Todavia, considerando o advento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em virtude da Pandemia do novo Coronavírus (causador da doença intitulada "COVID-19"), bem como ponderando as recomendações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o evento em questão foi suspenso, pretendendo-se que seja realizado assim que houver condições adequadas de segurança sanitária.

1.13. Outrossim, cumpre acrescentar que o fortalecimento das corregedorias encontra-se presente nas sugestões de projetos/ planos apresentados pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública, a saber:

Projeto Serpico que objetiva:

melhorar e padronizar os órgãos de controle interno e corregedorias nos órgãos policiais para identificação de desvios e corrupção; habilitar os órgãos para realizar sindicâncias patrimoniais e acessar informações de operações financeiras atípicas; garantir a independência dos órgãos policiais de controle; instituir mecanismo que permita ao MJSP exercer competência estabelecida no § 1º do art 8º do Decreto nº 9.489, em relação aos órgãos de correição dos integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

Órgãos envolvidos: SENASP; SOI; DEPEN; DRCI/SNJ; COAF; Assessoria Especial de Assuntos Legislativos e CONJUR.

Órgão externo interessado: CGU, Exército (PMs).

Responsável principal: Assessor Especial Victor Leão.

1.14. Considerando o projeto supracitado, tendo como um de seus objetivos "estimular a uniformização de estruturas, procedimentos e entendimentos nas corregedorias dos órgãos integrantes", a Corregedoria-Geral do DEPEN prestou apoio logístico, concessão de diárias e passagens para os Corregedores do Sistema Penitenciário dos 26 (vinte e seis) Estados da Federação e o Distrito Federal a fim de participarem da Reunião Técnica realizada nos dias 27 e 28 de junho de 2019, conforme processos SEI nº 08001.001277/2019-70 e 08016.010443/2019-60.

1.15. Nesta perspectiva, mister mencionar o Guia de Boas Práticas para as unidades de correição dos órgãos operacionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP (10975425), aprovado pela Portaria Ministerial nº 70, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 33, de

17 de fevereiro de 2020, seção 1, página 26 (11024404), consubstanciando um dos produtos do projeto acima mencionado. O Guia de Boas práticas estabelece atributos mínimos de estrutura, recursos humanos e rotinas de processos que uma unidade de corregedoria dos órgãos do SUSP deve possuir, com o fito de possibilitar a autoridade e independência necessárias ao exercício do poder disciplinar.

1.16. Por oportuno, cabe mencionar que o documento "Orientações para implantação de Unidades de Corregedorias nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal", elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU) aponta a unidade de correição como parte essencial do processo de apuração de irregularidades, elencando os benefícios para o serviço público, citando como exemplo:

- a) centralização da atribuição correcional e das informações disciplinares em uma unidade especializada, facilitando o assessoramento à direção em matéria correcional e a comunicação com os órgãos de controle;
- b) especialização de servidores com perfil para atuar em matéria correcional, sem necessidade de seu deslocamento da área fim e possível comprometimento da atividade precípua dos órgãos e entidades;
- c) realização do juízo de admissibilidade por pessoal qualificado, evitando-se que sejam instaurados processos disciplinares indevidamente;
- d) aperfeiçoamento na condução dos processos disciplinares evitando-se anulações e avocações da Controladoria-Geral da União e reduzindo a quantidade de processos judiciais de reintegração de servidores;
- e) otimização da atividade correcional (trabalho de melhor qualidade em menos tempo), permitindo aos órgãos e entidades se concentrarem de forma mais eficiente em suas áreas fins; e
- f) aumento da credibilidade dos órgão e entidades frente aos servidores, aos outros órgãos da Administração Pública e à sociedade em geral.

1.17. Destarte, as corregedorias, apesar de serem associadas apenas ao seu caráter punitivo, desempenham um papel bem mais abrangente e estratégico. É fato que os órgãos correcionais desempenham um papel repressivo, mas não se pode deixar de evidenciar o caráter preventivo de sua atividade e a sua contribuição para identificação, prevenção e apuração de desvios de corrupção, bem como para a satisfação do interesse da coletividade mediante a criação de políticas adequadas para melhoria do serviço público.

1.18. Os procedimentos disciplinares revelam não somente a prática de falta disciplinar, mas também deficiências na gestão e dos aspectos a ela relacionados. Verifica-se que os procedimentos, sejam findos e os em curso, constata falhas na execução dos encargos administrativos e conseqüentemente infringências aos normativos.

1.19. Nesse sentido, as competências da Corregedoria-Geral do DEPEN ultrapassam a circunscrição do procedimento disciplinar, contribuindo para o conhecimento das particularidades das unidades subordinadas ao Diretor-Geral do DEPEN, mediante análise das ocorrências e da fiscalização das atividades funcionais, bem como coopera para o aperfeiçoamento desses misteres e formula subsídios para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas desenvolvidas no órgão.

1.20. Destarte, a demanda de veículos para as Corregedorias do Sistema Penitenciário (Estaduais, DF e DEPEN) contribuirá para implementação do Estruturante "Estrutura Física e Logística", refletindo no desempenho das atividades do setor.

1.21. Salienta-se, por fim, que a atuação da Corregedoria-Geral do DEPEN na Política de Fortalecimento das Corregedorias Penitenciárias Estaduais está relacionada à Política de Fortalecimento do Sistema Penitenciário, conforme a Carteira de Políticas Públicas (11884074), consignada no processo SEI nº 08016.011117/2020-11. Ademais, a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER;

2.1. Não se aplica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O bem a ser adquirido é: veículo tipo Sedan 1.6, conforme planejamento inicial consolidado no desenho anexo (12272977), para uso exclusivo das Corregedorias do Sistema Penitenciário (Estaduais, DF e DEPEN) que desempenhem funções correccionais e/ou disciplinares no âmbito do Sistema Penitenciário.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1. Com foco em aparelhar as Corregedoria do Sistema Penitenciário, estima-se a doação de 1 veículo para cada Unidade Federativa e para cada Unidade Correccional do DEPEN, desde que seu uso seja voltado para o desempenho das atividades, cumprimento de atribuições e competências dos serviços de Corregedoria.

4.2. Salienta-se que caberá à Unidade Correccional comprovar que possui estrutura correccional específica no âmbito do sistema prisional (institucionalizada mediante regulamentação própria), bem como possuir cargo de Corregedor do Sistema Penitenciário criado por normativo estadual.

4.3. Frisa-se que a utilização dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional estão restritos ao sistema prisional, nos termos do que trata a Lei complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Em razão da necessidade de deslocamento de servidores públicos no desempenho das atividades atinentes às funções Corregedoria do sistema prisional, incluindo a realização de diligências necessárias à instrução de procedimentos disciplinares, verifica-se, pelas distâncias a serem percorridas, em atenção ao fato de que as unidades prisionais serem espalhadas nos municípios das Unidades Federativas, e pela existência de atividades que podem demandar deslocamentos nos centros metropolitanos, estimamos que o modelo Sedan 1.6 atende às necessidades de trabalho, conforme planejamento inicial consolidado no desenho anexo (12272977).

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Pesquisa de mercado realizadas em sítios da internet informam que o valor do veículo em tela está estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Adicionando 30% do valor, diante as necessidades de adaptação para uso da Administração Pública, especialmente nas atividades de controle do sistema prisional, o valor unitário da demanda resta estimado em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

1. Assim, considerando o valor unitário e a demanda nacional, de 33 veículos, o valor total da aquisição se consolida em R\$ 2.145.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição dos veículos solicitados não faz parte de uma solução como um todo, apesar de fazer parte de um projeto que visa padronizar as condições de funcionamento das Corregedorias do Sistema Penitenciário (Estaduais, DF e DEPEN), de forma que as equipes que atuam nesses setores possam se deslocar a fim de desempenhar as atividades atinentes às funções Corregedoria do sistema prisional, incluindo a realização de diligências necessárias à instrução de procedimentos disciplinares.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Não haverá parcelamento do objeto, cuja unidade de medida consiste na doação de um veículo para cada Unidade Federativa e cada Unidade Correccional do DEPEN que desempenhem funções correccionais e/ou disciplinares no âmbito do Sistema Penitenciário e comprovem que possui estrutura correccional específica no âmbito do sistema prisional (institucionalizada mediante regulamentação própria), bem como possuir cargo de Corregedor do Sistema Penitenciário criado por normativo estadual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Pretende-se otimizar os serviços de Corregedoria realizados nas Unidades Federativas e nas Unidades Correccionais do DEPEN para o desempenho das atividades, cumprimento de atribuições e competências dos serviços de Corregedoria, aproveitando o pessoal dessas Unidades para fortalecer as funções correccionais e/ou disciplinares no âmbito do Sistema Penitenciário, dando autonomia instrumental às atividades relacionadas a essas ações.

2. Assim, pretende-se aparelhar as 27 unidades federativas que possuam serviço de correccedoria e as 06 Unidades Correccionais do DEPEN, ressalvando a necessidade da Unidade Correccional possuir estrutura correccional específica no âmbito do sistema prisional (institucionalizada mediante regulamentação própria), bem como possuir cargo de Corregedor do Sistema Penitenciário criado por normativo estadual.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não há necessidade de adequação ambiental para aquisição dos veículos pleiteados nos autos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há correlação da aquisição pleiteada com outros processos de compras e contratação conduzido por esta Corregedoria-Geral.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nesse sentido, declaro a viabilidade da contratação, diante das especificações técnicas do produto, que atendem o mercado do ramo, bem como a existência de interesse das Unidades Federativas e das Unidades Correccionais do DEPEN que serão contempladas com o fomento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Penitenciárias (DIRPP) para continuidade da aquisição.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE INES DA ROSA, Corregedor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional - Substituto(a)**, em 26/08/2020, às 13:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o



código verificador **12371337** e o código CRC **3A1503CE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.003380/2020-29

SEI nº 12371337

Anexo IV - SEI_MJ - 12271426 - Informação.pdf



12271426



08016.013966/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais

INFORMAÇÃO Nº 62/2020/ONSP/DEPEN

Processo: **08016.013966/2020-00**

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 5189/2020/DIRPP/DEPEN/MJ (12202238), que trata sobre a aquisição de veículos para fomento às Ouvidorias do Sistema Prisional, informamos o que segue, nos termos do que trata o art. 24 da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), referenciada no Despacho acima, que pertine ao estudo de demanda:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. As Ouvidorias Públicas destacam-se como instância de promoção e defesa de direitos, e local de escuta dos cidadãos. Identifica-se no se no Artigo 37, § 3o, inciso I, o *lôcus* das ouvidorias públicas no Brasil. De acordo com esse dispositivo, a lei disciplinará as formas de participação do cidadão na administração pública direta e indireta, regulando especialmente as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral (MENEZES, 2015), o que após foi regulamentado pela [LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017](#), que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Portanto, as Ouvidorias são instrumentos para que a concretização dos preceitos constitucionais, que regem a administração pública, se tornem, na prática, eixos norteadores da prestação de serviços públicos, e ainda à indução da mudança, reparação do dano, acesso à administração e promoção da democracia (CARDOSO, 2010).

3. No âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituído pela Lei nº 13. 675, de 11 de junho de 2018, a participação e o controle social figuram tanto como princípio, quanto como diretriz da Política; e as Ouvidorias são incluídas na governança do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), nos termos do que trata o art. 34, que as incluem no *hall* de instâncias responsáveis pelo acompanhamento da atividade policial (BRASIL, 2018).

4. Nesse sentido, é possível perceber os desafios da Ouvidoria Nacional de Serviços Penais, órgão do Departamento Penitenciário Nacional, abrangido pelo SUSP, cujo escopo de atribuições são voltados para as práticas de governança, e de forma mais abrangente ao amparo aos direitos das pessoas que se encontram em privação de liberdade, seus familiares e os egressos do sistema prisional, a acolhida e o registro de manifestações e denúncias, o fortalecimento do controle e da participação social nos serviços penais e, ainda, o monitoramento dos estabelecimentos penais do país, por meio de inspeções prisionais (MJSP, 2018).

5. Para tanto, a PORTARIA Nº 199, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018, que aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, dispõe que compete a Ouvidoria Nacional de Serviços Penais:

IV - fomentar e apoiar a implantação e o funcionamento de ouvidorias externas e independentes de administração da execução penal nas unidades da federação;

6. Assim, a aquisição de veículos ora pleiteada atende a necessidade de instrumentalizar as Ouvidorias que atendem os usuários dos serviços penais, de forma que possam atuar na defesa de direitos, na inspeção dos estabelecimentos, nas diligências decorrentes das manifestações de Ouvidoria, bem como nas demais ações de controle e participação social na Execução Penal em seus territórios.

7. É necessário que ressaltar que, segundo a Controladoria-Geral da União (2019), os processos de implementação de políticas de saúde, educação e trabalho no sistema prisional padecem de maior participação das ouvidorias, de forma que possam ser fortalecidas as estruturas de governança e os processos de articulação e coordenação da política penitenciária.

8. O órgão de controle avaliou a participação social nas políticas públicas, por meio da análise do grau de influência exercido pelas Ouvidorias pelos Conselhos Penitenciários e da Comunidade nas ações implementadas pelas Secretarias estaduais avaliadas, concluindo pela ausência de influência das manifestações de ouvidoria na gestão das políticas públicas.

9. Assim, é essencial a aquisição em tela para subsidiar condições de atuação das Ouvidorias que atuam nos serviços penais, de forma que possam executar suas atribuições junto aos estabelecimentos prisionais, aos órgãos de participação e controle social, e ainda os órgãos de políticas públicas que atendem os respectivos usuários.

10. **Pontuamos por fim, que a aquisição está relacionada à Política de Participação e Controle social, com foco nos serviços penais, em âmbito nacional.**

REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER;

11. Não se aplica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12. O bem a ser adquirido é: veículo tipo Sedan 1.6, conforme planejamento inicial consolidado no desenho anexo (12272977), para uso exclusivo das ouvidorias estaduais que atendem as demandas dos usuários dos serviços penais, mormente as pessoas em privação de liberdade, seus familiares e os egressos do sistema prisional.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

13. Com foco em aparelhar as estruturas estaduais responsáveis pelos serviços de Ouvidoria no sistema prisional, estima-se a doação de 1 veículo para cada Unidades Federativa, desde que seu uso esteja afetado para atuação dos serviços de Ouvidoria destinado aos usuários dos serviços penais, exclusivamente.

14. Para subsidiar o levantamento das Unidades Federativas a serem beneficiadas foi enviado ofício a cada um dos Estados e ao Distrito Federal, solicitando a indicação de interesse em receber a doação, bem como foi realizado levantamento sobre a existência de Ouvidoria própria do sistema prisional ou serviços de ouvidoria instituídos para atender os usuários dos serviços penais, conforme tabela 1, Controle de Documentos de Doação, consolidada a partir da diligências dos autos 08016.006217/2020-18.

Tabela 1

Estado	Ofício Inicial	n° Ofício	Documento Resposta	Deseja Receber a Doação	Tem Ouvidoria Própria para o Sistema Penal	Normativo de Criação da Ouvidoria Penal	Recebimento	Observações
Acre	180/2020	11409790	11523992	Sim	Sim	11543234	11470620	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Alagoas	182/2020	11409913	11465675	Sim	Sim	12113141	11446435	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Amapá	183/2020	11409971 12036373	12048441	Sim	Sim	Portaria nº002 e 003/2019 (12048528) (12048529) (12048530) (12048461)	-	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Amazonas	184/2020	11409998	11655124	Sim	Sim	11756866 11756869	11445988	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Bahia	185/2020	11410037/12018799	-	-	-	-	-	Apesar do site da secretaria informar a existência de ouvidoria para o sistema prisional, em contato com os servidores
Ceará	187/2020	11410080	11493668	Sim	Sim	Decreto nº. 32.975, de 19 de fevereiro de 2019 11497867	Resposta recebida pelo formulário do FNOSPEN.	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Distrito Federal	186/2020	11410057	11462054	Sim	Não	11462078	-	
Espírito Santo	207/2020	11411025	-	-	-	-	-	Não possui ouvidoria para atendimento do sistema prisional.
Goiás	208/2020	11411035	11572847	Sim	Não	11572855 11572874	11446653	Não possui ouvidoria para atendimento do sistema prisional.
Maranhão	188/2020	11410111	11456557	Sim	Sim	12029528	Resposta recebida pelo formulário do FNOSPEN.	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Mato Grosso	189/2020	11410133	11543284	Sim	Sim	Decreto 376, de 2020 11543316	-	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Mato Grosso do Sul	190/2020	11410534	-	-	-	-	-	Ouvidoria em fase de estruturação conforme informado pela Dra. Keila via whatsapp para Lucas Enéas de Rezende em 08/07/2020.
Minas Gerais	209/2020	11408074	11974915	Sim	Sim	Decreto nº 47.740 de 21, de outubro de 2019 13407996	-	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Pará	203/2020	11410718	-	-	-	-	11470672	Não possui ouvidoria

								para atendimento do sistema prisional.
Paraíba	192/2020	11410632 11410647	11471138	Sim	Sim	Lei nº 9521, de 2011 11471220	11455879	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Paraná	193/2020	11410750	11482921	Sim	Sim	11482932 11482959	-	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Pernambuco	194/2020	11410764	-	Sim	Não	-	12033635	Não possui ouvidoria para atendimento do sistema prisional.
Piauí	195/2020	11410777	11465476	Sim	Sim	Lei Complementar nº 0141, de 22 de dezembro de 2009 11465476; Decreto nº 17.982 de 06 de novembro de 2018; Decreto nº 18.434 de 19 de agosto de 2019	11446635	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Rio de Janeiro	196/2020	11410788	12015843	Sim	Sim	BI 216 de 19, de novembro de 201912015845	11482087	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Rio Grande do Norte	197/2020	11410815	-	Sim	Sim	Decreto Estadual 29.084 de 15/08/2019	Resposta recebida pelo formulário do FNOSPEN.	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Rio Grande do Sul	198/2020	11410828	-	Sim	Não	-	Resposta recebida pelo formulário do FNOSPEN.	Não possui ouvidoria para atendimento do sistema prisional.
Rondônia	199/2020	11410870	11518998	Sim	Não	A ouvidoria está em fase de criação e regulamentação.	-	Não possui ouvidoria para atendimento do sistema prisional.
Roraima	200/2020	11410883	12174992	Sim	Sim	Portaria nº 200 - SEJUC/GAB, de 7 de julho de 2020 12174994 .	-	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Santa Catarina	202/2020	11410911	11499676	Sim	Sim	11499699	-	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
São Paulo	202/2020	11410931	11476293	Sim	Sim	11480245	-	Possui Ouvidoria de serviços penais instituída e regulamentada.
Sergipe	206/2020	11410980	11600654	Sim	Não	11600666	-	Em Sergipe, existe a figura do ouvidor setorial da secretaria de estado da justiça, do trabalho e de defesa do consumidor, não remunerado com atribuições de toda a pasta da secretaria.
Tocantins	205/2020	11410958	11482505 11503558	Sim	Não	Não possui normativo	11455924	Não possui ouvidoria para atendimento do sistema prisional.

15. Nesse sentido, considerando que as Unidades Federativas: Bahia; Distrito Federal; Espírito Santo; Goiás; Mato Grosso do Sul; Pará; Pernambuco; Rio Grande do Sul; Rondônia; Sergipe e Tocantins, não possuem serviços de ouvidoria instituídos para atender o sistema prisional, a aquisição será destinada a 16 Unidades Federativas.

16. Por fim, frisa-se que a utilização dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional estão restritos ao sistema prisional, nos termos do que trata a Lei complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17. Em razão da necessidade de deslocamento de servidores públicos nas atividades de Ouvidoria do sistema prisional, voltados ao atendimento de usuários de serviços penais, verifica-se, pelas distâncias a serem percorridas, em atenção ao fato de que as unidades prisionais são espalhadas nos municípios das Unidades Federativas, e pela existência de atividades que podem demandar deslocamentos nos centros metropolitanos, estimamos que o modelo Sedan 1.6 atende as necessidades de trabalho, conforme planejamento inicial consolidado no desenho anexo (12272977).

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

18. Pesquisa de mercado realizadas em sítios da internet informam que o valor do veículo em tela está estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Adicionando 30% do valor, diante as necessidades de adaptação para uso da Administração Pública, especialmente nas atividades de controle do sistema prisional, o valor unitário da demanda resta estimado em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

19. Assim, considerando o valor unitário e a demanda nacional, de 16 veículos, o valor total da aquisição se consolida em R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20. A aquisição dos veículos solicitados não faz parte de uma solução como um todo, apesar de fazer parte de um projeto que visa padronizar as condições de atendimento aos usuários dos serviços penais nas Ouvidorias públicas, de forma que as equipes que atuam nessas instancias de controle e participação social possam se deslocar para atender as pessoas em privação de liberdade, em especial com condições de identificar/diligenciar e contribuir com as soluções das questões apresentadas pelos usuários dos serviços de Ouvidoria.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

21. Não haverá parcelamento do objeto, cuja unidade de medida é um veículo para cada Unidade Federativa que contém serviços de ouvidoria instituídos para atender os usuários dos serviços penais.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

22. Pretende-se otimizar os serviços de ouvidoria realizados nas Unidades Federativas para atendimento dos usuários dos serviços penais, aproveitando-se o pessoal dessas Unidades para fortalecer as ações de participação e controle social na Execução Penal, dando autonomia instrumental às atividades relacionadas a essas ações.

23. Assim, pretende-se aparelhar as 16 unidades federativas que possuem serviço de ouvidoria destinado aos usuários dos serviços penais.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

24. Não há necessidade de adequação ambiental para aquisição dos veículos pleiteados nos autos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

25. Não há correlação da aquisição pleiteada com outros processos de compras e contratação conduzido por esta Ouvidoria Nacional de Serviços Penais.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

26. Nesse sentido, declaro a viabilidade da contratação, diante das especificações técnicas do produto, que atendem o mercado do ramo, bem como a existência de interesse das Unidades Federativas que serão contempladas com o fomento, conforme demonstrado acima.

27. Do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Políticas Penitenciárias (DIRPP) para continuidade da aquisição.

28. Por oportuno, nos colocamos á disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA RANGEL ASSUMPÇÃO, Ouvidor(a) Nacional dos Serviços Penais**, em 31/07/2020, às 15:43, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12271426** e o código CRC **46451440**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo V - SEI_MJ - 11023753 - Informação.pdf



11023753



08016.014380/2018-30



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos

INFORMAÇÃO Nº 30/2020/DIAMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN

Processo: **08016.014380/2018-30**Interessado: **PNAMPE**

- Trata-se de informação para atualização de levantamento de dados considerando a intenção do Departamento Penitenciário Nacional em adquirir e doar aos órgãos estaduais de administração prisional veículos, tipo passeio, de uso exclusivo ao transporte de mulheres privadas de liberdade (em período gestacional, parturientes, crianças que acompanham as mães no sistema prisional, mulheres idosas e com deficiência) e equipamento de segurança para transporte de crianças - bebê conforto.
- Inicialmente, informa-se que, em 20 de dezembro de 2019, foi enviado aos estados ofícios encaminhando as respostas que as UF's enviaram ao Depen durante o 2º semestre de 2018 (7323640) -, com intuito de confirmar intenções acerca do recebimento de doação dos carros adaptados para mulheres presas.
- Diante do exposto, as gestões estaduais acusaram recebimento dos ofícios, conforme a tabela a seguir:

UF	Recebimento de ofício do Depen	E-mail	Envio de dados das unidades femininas	Planilha com dados
Acre	Acusou recebimento	10732594	SIM	10698890
Alagoas	Acusou recebimento	10720610	SIM	10839587
Amazonas	Acusou recebimento	10733143	SIM	10744005
Amapá	Acusou recebimento	10698873	SIM	10740072
Bahia	Acusou recebimento	10733512	SIM	10935085
Ceará	Acusou recebimento	10763320	SIM	10784537
Distrito federal	Acusou recebimento	10721198	SIM	10774968
Espírito Santo	Acusou recebimento	10720390	SIM	10926701
Goiás	Acusou recebimento	10721012	SIM	10740197
Maranhão	Acusou recebimento	10701681	SIM	10701744
Mato Grosso	Acusou recebimento	10676776	SIM	10692670
Mato Grosso do Sul	Acusou recebimento	10763567	SIM	10732967
Minas Gerais	Acusou recebimento	10740143	SIM	10786659
Pará	Acusou recebimento	10720893	SIM	10953500 10953454 10953572
Paraíba	Acusou recebimento	10754695	SIM	10784744
Paraná	Acusou recebimento	10720956	SIM	10742562
Pernambuco	Acusou recebimento	10743336	SIM	10754471
Piauí	Acusou recebimento	10720139	SIM	10764451
Rio de Janeiro	Acusou recebimento	10720814	SIM	11013843
Rio Grande do Norte	Acusou recebimento	10720862	SIM	10774999
Rio Grande do Sul	Acusou recebimento	10745049	SIM	10785571
Rondônia	Acusou recebimento	10719920	NÃO	Não respondeu ao ofício
Roraima	Acusou recebimento	10745022	SIM	10898934
Santa Catarina	Acusou recebimento	10754942	SIM	10888170

São Paulo	Acusou recebimento	10721619	SIM	10721644
Sergipe	Acusou recebimento	10763808	SIM	10731431
Tocantins	Acusou recebimento	10711775	SIM	10775223

4. Nesta esteira, as gestões estaduais enviaram informações demonstrando interesse em adquirir os veículos de bebê conforto, exceto Rondônia, conforme compilação de dados, também exposto na planilha 10950954.

5. Assim, estes são os dados constantes nos nossos bancos de informações enviados pelas unidades prisionais:

UF	UNIDADE PRISIONAL	MUNICÍPIO	GÊNERO A QUE SE DESTINA A UNIDADE PRISIONAL	CAPACIDADE DA UNIDADE PRISIONAL	LOTAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL	QUANTIDADE DE MULHERES IDOSAS PRIVADAS DE LIBERDADE NA UNIDADE	QUANTIDADE DE MULHERES DEFICIENTES PRIVADAS DE LIBERDADE NA UNIDADE
AC	Penitenciária Feminina	Rio Branco	Feminino	124	271	1	0
	Penitenciária Manoel Neri da Silva	Cruzeiro do Sul	Feminino	36	16	0	0
	Penitenciária Moacir Prado	Tarauacá	Feminino	50	49	3	0
AL	Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia	Maceió	Feminino	221	161	6	1
AP	Penitenciária feminina - COPEF	Macapá	Feminino	97	113	1	0
AM	PFM	Manaus	Feminino	72	73	0	1
	CDPF	Manaus	Feminino	180	69	1	1
BA	Conjunto penal feminino	Salvador	Feminino	132	101	0	0
CE	Cadeia pública de crato	Crato	Feminino	140	139	7	0
	Cadeia pública de Sobral	Sobral	Feminino	153	139	3	0
	Instituto penal feminino desembargadora Auri Moura Costa	Aquiraz	Feminino	640	999	12	0
DF	Penitenciária feminina do Distrito Federal	Brasília	Feminino	844	745	8	0
ES	Penitenciária feminina de cachoeira de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim - ES	Feminino	184	205	6	1
	Centro feminino de Cariacica	Cariacica - ES	Feminino	454	526	3	0
	Centro prisional de Colatina ES	Colatina- ES	Feminino	366	360	7	1
	Penitenciária regional de São Mateus	São mateus - ES	Feminino	74	53	0	1
GO	Unidade Prisional Regional Feminina - Metropolitana (Consuelo Nasser)	Aparecida de Goiânia	Feminino	59	76	0	1
	Unidade Prisional Regional Feminina - Noroeste	Araçu	Feminino	51	58	0	1
	Unidade Prisional Regional Feminina - Entorno de Brasília	Luziânia	Feminino	91	137	1	4
	Unidade Prisional Regional Feminina - Sudeste	Corumbáiba	Feminino	32	40	1	0
	Unidade Prisional Regional Feminina - Centro-Oeste	Israelândia	Feminino	55	50	1	0
	Unidade Prisional Regional Feminina - Sudoeste	Paranaíba	Feminino	44	44	1	0
	Unidade Prisional Regional Feminina - Norte	Barro Alto	Feminino	78	26	0	1
	Unidade Prisional Regional Feminina - Nordeste	Formosa	Feminino	66	55	0	0
MA	Não informado	São Luís	Feminino	324	296	6	6
MT	Cadeia pública feminina de Cáceres	Cáceres	Feminino	58	45	2	0
	Cadeia pública feminina de Colíder	Colíder	Feminino	51	59	3	0
	Cadeia pública feminina de Nortelândia	Nortelândia	Feminino	31	64	0	0
	Cadeia pública feminina de Nova Xavantina	Nova Xavantina	Feminino	50	57	3	0
	Cadeia pública feminina de Rondonópolis	Rondonópolis	Feminino	124	107	4	1
	Penitenciária feminina Ana Maria do Couto	Cuiabá	Feminino	300	233	1	1
MS	Estabelecimento penal feminino "Irmã Irma Zorzi"	Campo grande	Feminino	231	289	3	0
	Estabelecimento penal feminino Carlos Alberto Jonas Giordano	Corumbá	Feminino	114	113	0	0
	Estabelecimento penal feminino Luiz Pereira da Silva	Jateí	Feminino	48	104	1	1
	Estabelecimento penal feminino de Ponta Porã	Ponta Porã	Feminino	50	108	1	0
	Estabelecimento penal feminino de Rio Brillhante	Rio Brillhante	Feminino	90	75	0	0
	Estabelecimento penal feminino de São Gabriel do Oeste	São Gabriel Oeste	Feminino	55	62	2	0
	Estabelecimento penal feminino de Três Lagos	Três Lagos	Feminino	58	107	3	1
MG	Centro de Referência a Gestante Privada de Liberdade	Belo Horizonte	Feminino	78	37	0	0
	Complexo Penitenciário Estevão	Belo Horizonte	Feminino	426	357	9	1

	Pinto						
	Presídio Vespasiano	Vespasiano	Feminino	172	404	4	0
	Presídio de Caxambu	Caxambu	Feminino	107	110	0	0
	Presídio de Eugenópolis	Eugenópolis	Feminino	90	92	1	2
	Presídio de Rio Piracicaba	Rio Piracicaba	Feminino	36	44	0	0
PA	CRFM	Marabá	Feminino	86	90	3	1
	CRF Santarém	Santarém/Pa	Feminino	86	103	0	1
	Centro de reeducação feminino do Pará	Ananindeua	Feminino	420	614	14	4
PB	Presídio feminino de Patos	Patos	Feminino	120	41	0	0
	Centro de reeducação feminino Maria Júlia Maranhão	João Pessoa	Feminino	120	242	3	1
	Penitenciária feminina de Campina Grande	Campina grande	Feminino	70	93	3	0
PR	Penitenciária feminina do Paraná-PPF	Piraquara	Feminino	406	406	4	0
	Penitenciária feminina de Foz de Iguaçu-unidade de progressão	Foz do Iguaçu	Feminino	248	240	4	3
	Centro de integração sócia-CIS*	Piraquara	Feminino	216	0	0	0
PE	Colônia feminina do Recife	Recife	Feminino	200	693	1	0
	Colônia penal feminina de Abreu e Lima	Abreu e Lima	Feminino	192	388	5	0
	Colônia penal de Buque	Buque	Feminino	100	274	5	5
PI	Penitenciária feminina de Teresina	Teresina	Feminino	115	110	7	
	Penitenciária feminina Adalberto de Moura Santos	Picos	Feminino	13	23	0	
RJ	SEAP/UMI	Rio de Janeiro	Feminino	20	20	0	0
RN	Complexo penal Dr.João chave	Natal	Ambos em pavilhões isolados	130	131	2	0
	Complexo penal estadual agrícola Mário Negócio	Mossoró	Ambos em pavilhões isolados	120	52	1	0
	Centro de detenção provisória de Parnamirim	Parnamirim	Feminino	124	106	1	1
	Penitenciária estadual do Seridó	Caicó	Ambos em pavilhões isolados	81	28	1	0
RS	PEFMP	Poa	Feminino	239	266	9	1
	PEFG	Guaíba	Feminino	432	384	8	0
	PEFT	Torres	Feminino	78	54	6	0
	IPFPOA	Poa	Feminino	96	72	5	0
	PE Fem Lajeado Miguel Alcides Feldens	Lajeado	Feminino	72	26	0	0
RR	Casa de detenção feminina	Boa vista	Feminino	108	259	4	3
SC	Presidio feminino de Itajaí	Itajaí	(Exclusivo) Feminino	286	214	3	0
	Presidio feminino de Chapecó	Chapecó	(Exclusivo) Feminino	286	170	4	0
	Presidio feminino de Criciúma	Criciúma	(Exclusivo) Feminino	286	292	12	0
	Presidio feminino de Tubarão	Tubarão	(Exclusivo) Feminino	119	82	3	0
	Presidio feminino de Joinville	Joinville	(Exclusivo Feminino)	286	Somente será possível identificar após inauguração	Somente será possível identificar após inauguração	Somente será possível identificar após inauguração
	Presidio feminino de Florianópolis	Florianópolis	(Exclusivo) Feminino	127	108	2	0
SP	Santa Maria Eufrásia Pelleteier	Tremembé	Feminino	332	427	18	5
	Penitenciária feminina II de Tremembé	Tremembé	Feminino	841	852	12	2
	CR feminina S. José dos Campos	S.José dos campos	Feminino	183	48	2	0
	Penitenciária feminina da capital	São paulo	Feminino	606	595	10	1
	Penitenciária feminina Santana	São paulo	Feminino	2696	2274	10	68
	CPP feminina Butantã	São paulo	Feminino	1098	1120	31	1
	CPP de São Miguel Paulista	São paulo	Feminino	152	144	1	1
	CDP feminino Franco da Rocha	São paulo	Feminino	1008	889	4	0
	Penitenciária feminina de Ribeirão Preto	Ribeirão preto	Feminino	405	92	1	0
	Penitenciária feminina de Pirajuí	Pirajuí	Feminino	826	846	17	0
	Penitenciária feminina de Guariba	Guariba	Feminino	852	925	25	3
	Centro de ressocialização feminino de São José do Rio Preto	São José do rio preto	Feminino	210	195	3	0
	Penitenciária feminina de Tupi Paulista	Tupi paulista	Feminino	790	783	17	4
	Centro de ressocialização de Rio Claro	Rio claro	Feminino	120	111	1	0
	Penitenciária feminino "Oscar Garcia Machado" de Votorantim	Votorantim	Feminino	842	774	15	1
Penitenciária feminina de Mogi Guaçu	Mogi Guaçu	Feminino	849	723	12	0	

	Penitenciária feminina de Campinas	Campinas	Feminino	556	426	7	0
	Centro de ressocialização feminino "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" de Piracicaba	Piracicaba	Feminino	129	122	5	0
SE	Presídio feminino	Nossa senhora do socorro	Feminino	175	219	0	1
TO	Unidade Prisional Feminina	Palmas	Feminino	24	69	1	0
	Unidade Prisional Feminina	Lajeado	Feminino	16	13	0	0
	Unidade Prisional Feminina	Pedro Afonso	Feminino	12	18	1	0
	Unidade Prisional Feminina	Babaçulândia	Feminino	20	33	1	0
	Unidade Prisional Feminina	Talismã	Feminino	48	41	0	0
TOTAL	-	-	-	24808	24588	409	133

6. Da planilha supra constam as seguintes informações:

- I - **95 unidades prisionais exclusivamente feminina;**
- II - **4 unidades prisionais mistas - Complexo Penal Dr. João Chaves, Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio, Penitenciária Estadual do Seridó, Rio grande do Norte; e Penitenciária Regional de São Mateus, Espírito Santo;**
- III - **Nas unidades prisionais indicadas há 24588 mulheres custodiadas;**
- IV - **Nas unidades prisionais indicadas há 409 mulheres idosas;**
- V - **Nas unidades prisionais indicadas há 133 mulheres deficientes;**
- VI - **Nas unidades prisionais indicadas há 255 mulheres gestantes;**
- VII - **Nas unidades prisionais indicadas há 211 mulheres lactantes;**
- VIII - **Foram solicitados veículos para todas as unidades indicadas - sendo 99 veículos;**
- IX - **Foram solicitados 99 bebês conforto.**

7. Cabe destacar, mais uma vez, que o estado de Rondônia não enviaram resposta ao questionamento do Depen.

8. Sendo assim, sugere-se envio do presente processo à Coordenação de Aparentamento, Inovação e Tecnologia do Depen, para apoio no levantamento do valor médio de cada veículo e de cada equipamento de segurança para transporte de crianças - bebê conforto (com as modificações necessárias), e ainda para avaliação de disponibilidade orçamentária à ação.

9. É a informação que encaminhamos à DIRPP para, em caso de anuência, encaminhamento à COAITEC para prestar as informações requeridas no parágrafo 8 deste documento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Cezar de Carvalho Junior, Chefe da Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos - Substituto(a)**, em 02/03/2020, às 17:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11023753** e o código CRC **5391808F**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.